

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA
FILHO” FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

MARIANE FAUSTINO DOS SANTOS BATISTA

**20 ANOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: mudanças e
perspectivas na proteção social básica**

FRANCA/SP

2023

MARIANE FAUSTINO DOS SANTOS BATISTA

**20 ANOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: mudanças e
perspectivas na proteção social básica**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
Universidade Estadual Paulista "Júlio de
Mesquita Filho" - Unesp como parte dos
requisitos necessários para obtenção de título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dra. Nanci Soares

FRANCA/SP

2023

B3332

Batista, Mariane Faustino dos Santos

20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa: mudanças e perspectivas na
Proteção Social Básica / Mariane Faustino dos Santos Batista. -Franca,
2023

70 f.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Serviço Social) -
Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências
Humanas e Sociais, Franca

Orientadora: Nanci Soares

1. Estatuto da Pessoa Idosa. 2. Envelhecimento. 3. Proteção Social
Básica. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências
Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

**20 ANOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: mudanças e perspectivas na
proteção social básica**

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: _____

Nome: Profa. Dra. Nanci Soares.

Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Examinador 1: _____

Nome: Alessandra Teixeira da Silva Cunha.

Assistente Social e Doutoranda.

Examinador 2: _____

Nome: Profa. Dra. Josiani Julião Alves de Oliveira.

Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Franca, 26 de novembro de 2023

AGRADECIMENTOS

Cursar Serviço Social foi uma jornada que me levou além do que jamais imaginei viver. Foi um processo intenso, doloroso, de muitas lutas, aprendizados e vitórias. Nestes cinco anos, pude contar com uma incrível rede de apoio, além de conhecer pessoas durante minha jornada na graduação que tornaram minha formação possível.

Primeiramente, quero agradecer à família de onde vim. Meus pais, Márcia e José Antônio, que, mesmo enfrentando tantas dificuldades como sapateiro e empregada doméstica na cidade de Franca, sempre criou a mim, e aos meus irmãos, Cristiane, Ricardo e Rafael, sem deixar faltar nada, com muito amor e carinho, nos ensinando sobre honestidade e determinação. Agradeço à minha mãe e às suas orações, que me sustentaram até aqui, e em todos os momentos em que me ajudou com meus filhos, seus netos que tanto ama, para que eu pudesse estudar e me formar.

Em segundo lugar, agradeço à família que formei: meu esposo e companheiro, Vinicius, meu maior incentivador, que me apoiou, ouviu meus choros e reclamações, discutiu comigo sobre as matérias estudadas, me aconselhou e sempre esteve ao meu lado, tomando a frente da nossa família para que eu pudesse me dedicar aos estudos. Obrigada por sempre ver algo bom em tudo, por ser meu abrigo e por ser a calma nessa tempestade, e por me achar a mulher mais incrível desse mundo. Só cheguei até aqui porque tenho vocês.

Meus filhos, Thiago, Felipe e Maria Cecília. Maria, que nasceu durante a graduação, esteve comigo nas aulas (na barriga) e desde antes de nascer, sentiu as dores e angústias que tive durante a graduação. Obrigada pela paciência sempre que mamãe estava estudando, por entenderem a importância da faculdade na vida da mamãe. Vocês são a razão pela qual continuo todos os dias.

Não poderia deixar de mencionar todas as mulheres pretas que vieram antes de mim, todas que convivo e que são, sem saber, inspiração e força. Todas que estiveram antes de mim nesse espaço acadêmico e que persistiram, mesmo diante de tanto racismo e preconceito, minha admiração a vocês. A universidade pública é nossa, das mães, das mulheres pretas e pobres que sustentam esse país. Não serão só os filhos/as dos patrões que irão se formar na universidade pública; a filha da empregada também está se formando.

Ao iniciar o curso, conheci mulheres incríveis que ao longo desses anos foram mais do que parceiras de trabalhos acadêmicos; vocês seguraram minha mão e não me deixaram desistir. Se cheguei até aqui, foi porque vocês me ajudaram dentro e fora do campus. Não tenho palavras para agradecer a vocês, Thaina, Nicole, Jana e Letícia Maria.

Agradeço à Camila, minha supervisora de campo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, que me acolheu e dividiu comigo suas angústias enquanto profissional, desde o primeiro dia me senti pertencente aquele espaço e a cada dia a certeza de que escolhi o curso certo. Foram tantos aprendizados; só tenho a agradecer pela confiança depositada em mim. Mais do que uma supervisora, Camila se tornou uma amiga, e foi no campo do estágio que despertou meu interesse por essa pesquisa.

Não poderia deixar de agradecer à Professora Nanci, que me acolheu e me orientou neste trabalho, sempre me auxiliando e sendo um apoio nas minhas angústias e preocupações.

Agradeço a todos aqueles que conheci durante esse processo e que, de alguma forma, contribuíram para que eu pudesse chegar a este trabalho de conclusão de curso. Ninguém chega a lugar algum sozinho. O peso se torna mais leve quando temos alguém para nos ajudar a carregar. Agradeço a minha amiga Simone por me ajudar durante esse percurso, por me ouvir e me incentivar e acalmar em diversos momentos. Gratidão. Obrigada, meu Deus e Nossa Senhora Aparecida, por me permitir chegar até aqui. Se você tem um sonho, lute, que Deus ilumina.

BATISTA, Mariane Faustino dos Santos. **20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa: mudanças e perspectivas na proteção social básica**. 2023. 70 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2023.

RESUMO

Recentes pesquisas conduzidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) evidenciam que, até o ano de 2050, a quantidade de indivíduos com idade superior a 60 anos alcançará a marca de 2 bilhões, o que representará aproximadamente um quinto da população global. No âmbito brasileiro, de acordo com dados do Ministério da Saúde, é esperado que, até 2030, o número de idosos supere o total de crianças na faixa etária de zero a 14 anos. Esse fenômeno impactará vastos domínios, tais como a saúde, a previdência social e os cuidados destinados à pessoa idosa, tornando o processo de envelhecimento um dos temas de primordial relevância nos estudos sociais, políticas públicas e âmbito acadêmico contemporâneos, especialmente quando consideramos a perspectiva neoliberal em que estamos inseridos. Nesse contexto, estabelecemos como objetivo geral da pesquisa a "análise do período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, contextualizando tanto os avanços quanto os retrocessos ocorridos no referido período". Já os objetivos específicos consistem em: 1) realizar uma análise crítica acerca do envelhecimento da população brasileira; 2) apresentar as dificuldades enfrentadas pela população idosa; 3) discorrer acerca da importância social da criação do Estatuto do Idoso, abordando tanto seus avanços quanto retrocessos, e 4) analisar o papel desempenhado pelos profissionais de Serviço Social na Proteção Básica para a promoção do amparo social da pessoa idosa. O objeto de estudo da pesquisa delimita-se ao "período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, contextualizando os avanços e retrocessos". Ressalta-se a importância da proteção social básica nesse cenário e propõe-se uma análise do papel desempenhado pelos profissionais de Serviço Social, que desempenham uma função essencial na promoção do bem-estar e na preservação da dignidade desse grupo populacional. O estudo adotará uma abordagem qualitativa e utilizará métodos bibliográficos, documentais e exploratórios. A interpretação dos dados será conduzida por meio do método do Materialismo Histórico Dialético. Essa pesquisa parte da premissa de que, desde a efetivação do Estatuto, avanços notórios têm sido alcançados, principalmente no âmbito da assistência social, visando assegurar os direitos sociais básicos da pessoa idosa.

Palavras chave: Estatuto da Pessoa Idosa. Envelhecimento. Proteção Social Básica.

BATISTA, Mariane Faustino dos Santos. **20 años del Estatuto de la Persona mayor: cambios y perspectivas en la protección social básica**. 2023. 70 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2023.

RESUMEN

Investigaciones recientes llevadas a cabo por la Organización Mundial de la Salud (OMS) indican que, para el año 2050, la cantidad de individuos mayores de 60 años alcanzará la cifra de 2 mil millones, lo que representará aproximadamente un quinto de la población global. En el ámbito brasileño, según datos del Ministerio de Salud, se espera que, para el año 2030, la cantidad de personas mayores supere el total de niños en el rango de edad de cero a 14 años. Este fenómeno impactará diversos campos, como la salud, la seguridad social y los cuidados destinados a las personas mayores, convirtiendo el proceso de envejecimiento en uno de los temas de relevancia primordial en los estudios sociales, políticas públicas y en el ámbito académico contemporáneo, especialmente al considerar la perspectiva neoliberal en la que estamos inmersos. En este contexto, hemos establecido como objetivo general de la investigación el "análisis del período de 20 años de implementación del Estatuto de la Persona Mayor, contextualizando tanto los avances como los retrocesos ocurridos en dicho período". Los objetivos específicos son: 1) realizar un análisis crítico sobre el envejecimiento de la población brasileña; 2) presentar las dificultades enfrentadas por la población mayor; 3) exponer la importancia social de la creación del Estatuto del Adulto Mayor, abordando tanto sus avances como retrocesos, y 4) analizar el papel desempeñado por los profesionales del Trabajo Social en la Protección Básica para la promoción del amparo social de la persona mayor. El objeto de estudio de la investigación se delimita al "período de 20 años de implementación del Estatuto de la Persona Mayor, contextualizando los avances y retrocesos". Se destaca la importancia de la protección social básica en este escenario y se propone un análisis del papel desempeñado por los profesionales del Trabajo Social, quienes desempeñan una función esencial en la promoción del bienestar y en la preservación de la dignidad de este grupo poblacional. El estudio adoptará un enfoque cualitativo y utilizará métodos bibliográficos, documentales y exploratorios. La interpretación de los datos se llevará a cabo mediante el método del Materialismo Histórico Dialéctico. Esta investigación parte de la premisa de que, desde la efectivización del Estatuto, se han logrado avances notorios, principalmente en el ámbito de la asistencia social, con el objetivo de asegurar los derechos sociales básicos de la persona mayor.

Palabras clave: Estatuto de la Persona Mayor. Envejecimiento. Protección Social Básica.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

AME – Assembleia Internacional sobre o Envelhecimento

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Conasems – Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde

Conass – Conselho Nacional de Secretários de Saúde

DRU - Desvinculação de Receitas da União

FMI – Fundo Monetário Internacional

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INGER - Instituto de Geriatria e Gerontologia

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PNI – Política Nacional do Idoso

PNPI – Política Nacional da Pessoa Idosa

PNSPI – Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO 1 - O FENÔMENO DO ENVELHECIMENTO NO BRASIL	20
1.1 Um breve contexto histórico sobre o envelhecer no Brasil.....	21
1.2. Envelhecimento e velhice numa perspectiva de totalidade: Contribuição do Serviço Social a Gerontologia Social tradicional	27
CAPÍTULO 2 – O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA	33
2.1 Os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa: o ataque da ofensiva neoliberal.....	34
2.2. Direito a assistência social: envelhecer com dignidade	41
CAPÍTULO 3 – 20 ANOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: AVANÇOS E DESAFIOS.....	47
3.1 Os 20 anos do Estatuto da pessoa idosa: mudanças e perspectivas na proteção social básica	52
3.2. Percurso Metodológico	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	60
REFERÊNCIAS	66

INTRODUÇÃO

O interesse na temática em questão surgiu pelo crescimento demográfico do segmento pessoa idosa, tanto em diversos países quanto no Brasil, um país caracterizado por sua posição periférica no sistema capitalista e por uma acirrada desigualdade social. A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou um marco que impulsionou algumas melhorias legislativas em prol da população idosa, entre elas destacamos o Estatuto do Idoso (2003), atualmente denominado Estatuto da Pessoa Idosa. A pergunta central desta pesquisa consiste em examinar as mudanças significativas na assistência social, particularmente no âmbito da proteção social básica, ao longo das duas décadas de vigência do Estatuto da Pessoa Idosa. Esta investigação parte da premissa de que, desde a implementação do estatuto, houve progressos notáveis, sobretudo no domínio da assistência social, visando assegurar os direitos sociais da pessoa idosa. Entretanto, tem sofrido ataques na materialização destes direitos pela ofensiva neoliberal.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa do Brasil atualmente abrange cerca de 33 milhões de cidadãos. Esse incremento populacional é resultado de um fenômeno que tem se desenrolado em nosso país desde o final do século XX, estendendo-se ao século XXI. Diversos fatores têm contribuído para esse processo, sendo os principais marcos: melhorias nas condições de saúde, como resultado de campanhas de vacinação, controle de doenças e acesso aos cuidados médicos básicos; a diminuição da taxa de natalidade e da mortalidade infantil; o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fertilidade.

Esses fatores, em conjunto, têm promovido um aumento gradual do envelhecimento da população ao longo do século XX e no início do século XXI. Esse envelhecimento demográfico é uma realidade que traz consigo importantes implicações para a sociedade, que incluem desafios e oportunidades relacionados ao sistema de saúde, previdência social, mercado de trabalho e às políticas públicas de apoio às pessoas idosas. É crucial que as políticas e estratégias se adaptem a essa nova dinâmica populacional para garantir uma qualidade de vida adequada e a inclusão ativa das pessoas idosas na sociedade brasileira.

O aumento significativo da população idosa se transformou em uma questão de grande relevância com o passar do tempo, à medida que se tornou evidente a

necessidade de garantir os direitos e o bem-estar dessa parcela da sociedade. Esse desafio ganhou destaque com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que consolidou políticas abrangentes de previdência, assistência, saúde e seguridade social. Contudo, foi na década de 1990 que se desencadearam uma série de movimentos e iniciativas, muitas vezes liderados por trabalhadores e movimentos sociais, que exerceram pressão sobre o Estado para a criação de leis e políticas destinadas à proteção social e ao amparo da população idosa.

Essa pressão resultou em uma série de avanços significativos na legislação e nas políticas públicas voltadas para as pessoas idosas, com a promulgação de leis e regulamentos que buscam assegurar direitos fundamentais, como a previdência social, a assistência médica, a promoção da qualidade de vida e a garantia de igualdade de oportunidades. Essas iniciativas refletem o reconhecimento da importância de garantir um envelhecimento saudável e digno, promovendo a participação ativa e plena das pessoas idosas na sociedade.

Tal processo ilustra como a mobilização da sociedade civil desempenha um papel crucial na defesa dos direitos dos idosos e na promoção de políticas que respondam às necessidades dessa população em constante crescimento. Além disso, evidencia a capacidade de uma nação em evoluir e adaptar suas políticas em resposta às mudanças demográficas, a fim de criar uma sociedade mais inclusiva e justa para todas as faixas etárias.

A composição do grupo de idosos, pelo critério etário, e de lutas por política setorial se deve ao crescimento da população de idosos e da longevidade, em todas as classes sociais, ampliando as demandas por serviços públicos e direitos sociais para o conjunto da classe trabalhadora e para classes intermediárias, exigindo a ampliação das políticas de seguridade social e a cobertura de outras necessidades sociais (Teixeira, 2015, p. 3).

Atrelado à ideia anterior, Teixeira (2015), explica que a composição e a busca por políticas direcionadas às pessoas idosas são resultado do aumento da população idosa e da longevidade das pessoas em todas as classes sociais. Esse aumento na população idosa cria uma demanda crescente por serviços públicos e direitos sociais, não apenas para as pessoas idosas, mas também para toda a classe trabalhadora e para as classes intermediárias.

Diante disso, implica que, à medida que mais pessoas envelhecem e vivem mais tempo, as políticas públicas e as políticas de seguridade social precisam ser

expandidas e ajustadas para atender às necessidades crescentes dessa população. Portanto, o grupo de pessoas idosas não está mais limitado a um segmento social específico, mas inclui pessoas de diversas classes sociais. Isso exige uma ampliação das políticas de seguridade social e a cobertura de outras necessidades sociais, como saúde, moradia, transporte e bem-estar, a fim de garantir uma melhor qualidade de vida para a população idosa em geral.

Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, as ações do governo tinham um caráter caritativo e visavam à proteção da população idosa. A partir desse momento, a sociedade conquistou o direito universal à saúde com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1990, através da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90. Isso estabeleceu a obrigação da família, sociedade e Estado de apoiar os idosos, garantindo sua participação na comunidade, preservando sua dignidade e bem-estar, bem como o direito à vida. Os princípios organizacionais do SUS reforçam esses direitos, conforme estabelecido na Lei nº 8.142, de 1990 (Fernandes; Soares 2012).

Em 1994, foi criada a Política Nacional do Idoso, hoje denominada a Política Nacional da Pessoa Idosa (PNPI), dispõe de “normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania. É importante ressaltar que essa lei é resultado de uma ampla mobilização da classe trabalhadora”. (Soares *et al.*, 2017, p. 182) Esse projeto de lei, foi concebido ao longo da década de 1990, com intensos debates e contribuições de especialistas em direitos da pessoa idosa, bem como de diversas organizações da sociedade civil.

Em 1997, foi criado o Plano Integrado de Ação Governamental para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso (PNI), com o propósito de realizar ações preventivas, curativas e promocionais para a população idosa. Já em 1999, o Ministério da Saúde anunciou a Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI), com o foco na preservação da capacidade funcional dos idosos, garantindo seu direito à vida e à dignidade. No contexto internacional, o Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, assinado em 2002, estabeleceu princípios de participação ativa dos idosos, promoção do envelhecimento saudável e criação de um ambiente propício ao envelhecimento (Telles; Borges, 2013).

Ademais, a PNPI representa um marco importante na legislação brasileira e na proteção dos direitos das pessoas idosas. Esse processo legislativo envolveu uma análise detalhada, revisões e aprimoramentos significativos antes de ser finalmente

aprovado em 1º de outubro de 2003, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Soares *et al.*, 2017).

Dito de outro modo, o Estatuto do Idoso foi aprovado em 2003 no Brasil, ampliando a resposta do Estado e da sociedade às necessidades dos idosos. Com a descentralização e municipalização das ações de saúde do SUS, o Pacto pela Saúde, publicado em 2006, promoveu a efetivação de acordos entre municípios, estados e governo federal para melhorar o sistema de saúde. O Pacto pela Vida destacou a atenção à saúde do idoso como uma prioridade e estabeleceu metas para a implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI).

O Estatuto do Idoso foi promulgado mediante a Lei Federal nº 10.741, datada de 1º de outubro de 2003. Contudo, por meio da Lei nº 14.423/2022, ocorreu a alteração da denominação, passando o referido estatuto a ser intitulado como "Estatuto da Pessoa Idosa". Importa ressaltar que a nova designação já se encontra em vigor. O Estudo tem o propósito claro de garantir e promover os direitos da pessoa idosa. Por meio desse Estatuto, foram estabelecidos normas e diretrizes que visam à proteção e à promoção do bem-estar dessa população. Essa legislação representou o início de um movimento significativo em prol de mudanças positivas para as pessoas idosas no Brasil (Brasil, 2003).

O Estatuto da Pessoa Idosa reflete o compromisso do país em assegurar que as pessoas idosas desfrutem de uma vida digna, com acesso a cuidados de saúde, assistência social, participação na comunidade e proteção contra o abuso e a negligência. Ele reforça a importância de reconhecer e respeitar os direitos fundamentais das pessoas idosas e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as gerações.

As mudanças substanciais que ocorreram após a criação do Estatuto da Pessoa Idosa marcaram um importante movimento do Estado para garantir a implementação das leis estabelecidas pelo Estatuto em todo o território nacional. Com seus 118 artigos dedicados aos direitos, garantias e proteção das pessoas idosas no Brasil, o Estatuto abrange uma ampla gama de questões que abordam desde medidas de proteção contra abusos e maus tratos até a promoção da saúde, qualidade de vida e inclusão social da população idosa.

Conforme estipulado na Lei nº 10.741/2003, é uma obrigação conjunta da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar que tenham efetivamente garantidos seus direitos à vida, saúde, alimentação, educação, cultura,

esporte, lazer, trabalho, cidadania, habitação, transporte, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária. Esse compromisso abrange um espectro abrangente de aspectos, reforçando a importância da integralidade e da dignidade na vida das pessoas idosas.

Diante disso e com o avanço do processo de descentralização e municipalização das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) estabeleceram acordos de compartilhamento de responsabilidades entre os três níveis de gestão do SUS (Teixeira, 2017).

Ademais, com o Pacto pela Saúde, publicado em 2006, aprimorou o propósito promover acordos entre municípios, estados e governo federal para a reforma de aspectos institucionais vigentes, introduzindo inovações nos processos e instrumentos de gestão do SUS. Assim, a implementação do Pacto pela Saúde, composto por três dimensões - Pacto pela Vida, Pacto de Gestão e Pacto em Defesa do SUS -, as quais visavam aumentar a efetividade, eficiência e qualidade das respostas do sistema de saúde, bem como redefinir as responsabilidades compartilhadas para alcançar resultados de saúde alinhados com as necessidades da população e promover a equidade social.

Nessa linha de intelecção, o sistema de proteção social, perante esse caminhar temporal, articula diversas políticas sociais, no atendimento à população idosa. A assistência social, regida pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) n. 8742/1993, com alteração pela Lei nº 12.435, em 2011, “define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado e intenta promover mínimos sociais para garantir atenção básicas da população com vulnerabilidade Social” (Soares *et al.*, 2017, p. 181).

A assistência social está organizada em proteção social básica e proteção social especial. A proteção social básica desempenha um papel fundamental nesse contexto, uma vez que visa a garantir o acesso da população idosa a serviços, recursos e informações que sustentem uma vida digna e plena de direitos. Essa proteção social se manifesta por meio de uma variedade de iniciativas, incluindo programas de assistência social, cuidados de saúde, atividades de lazer, oportunidades de aprendizado e outras ações que visam ao bem-estar. Ela

desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e na melhoria da qualidade de vida da população idosa.

É importante analisar como a proteção social básica tem trabalhado para garantir os direitos da pessoa idosa, assegurando que essas políticas e programas sejam implementados de forma eficaz e que a população idosa tenha acesso igualitário aos recursos e oportunidades necessários para desfrutar de uma vida saudável e digna. Esse compromisso é fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, que todas as faixas etárias possam viver com dignidade e respeito (Soares *et al.*, 2017).

Sob essa ótica, faz-se necessário mencionar sobre a proteção social especial. Ela, complementando o sistema de proteção social, desempenha um papel fundamental no amparo e cuidado das pessoas idosas em situações de maior vulnerabilidade ou necessidade. Enquanto a proteção social básica visa atender às demandas gerais da população idosa, a proteção social especial concentra-se em situações específicas que exigem assistência adicional, incluindo pessoas idosas em condições de abandono, negligência, abuso ou que enfrentam desafios de saúde mais complexos, como doenças crônicas ou incapacidades (Teixeira, 2017).

Assim, a proteção social especial oferece serviços, benefícios e apoio personalizado para atender às necessidades desses idosos, garantindo que recebam o cuidado e a atenção necessários para viver com dignidade. Isso pode envolver serviços de cuidados de longo prazo, assistência médica especializada, programas de reabilitação, apoio psicossocial e até mesmo alojamento em instituições de cuidados, quando apropriado. A ênfase na proteção social especial é assegurar que nenhum idoso seja deixado para trás e que todos tenham a oportunidade de viver com qualidade de vida, independentemente de suas circunstâncias específicas.

Além disso, a proteção social especial está intimamente relacionada com a promoção dos direitos humanos e da igualdade para os idosos. Ela visa combater o isolamento, a discriminação e qualquer forma de violência ou exploração que os idosos possam enfrentar. A implementação eficaz dessa modalidade de proteção social é um indicador da maturidade de uma sociedade em cuidar e proteger seus membros mais vulneráveis, refletindo um compromisso com a justiça social e o respeito pelos direitos das pessoas idosas (Telles; Borges, 2013). Portanto, a proteção social especial desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade

inclusiva e compassiva, onde todos, independentemente de sua idade ou condição, possam desfrutar de uma vida digna e segura.

O Estatuto estabelece diretrizes importantes, mas a questão central reside na implementação efetiva dessas diretrizes. As políticas públicas em vigor atualmente são capazes de abranger todas as necessidades dessa camada da sociedade? Ao longo desses 20 anos desde a promulgação do Estatuto, quais foram os avanços alcançados pelas políticas públicas? Esses são questionamentos cruciais que merecem reflexão.

No entanto, ao analisar o panorama das políticas públicas voltadas para a população idosa, não se ignorar os desafios e retrocessos que surgiram com a ofensiva neoliberal nas últimas décadas. O avanço de políticas que priorizam a austeridade fiscal, a redução do tamanho do Estado e a privatização de serviços públicos essenciais tem colocado em risco o atendimento às necessidades dessa população.

Com a ofensiva neoliberal, temos observado a redução de investimentos em áreas importantes para a qualidade de vida dos idosos, como saúde, assistência social e moradia. Cortes de gastos e a busca por eficiência financeira muitas vezes têm prejudicado o acesso a serviços de saúde de qualidade, programas de assistência social e políticas habitacionais adequadas para os idosos. Outrossim, a desregulamentação e a flexibilização das leis trabalhistas podem ter impactos negativos sobre a renda e a seguridade financeira da população idosa, especialmente, daqueles que dependem de pensões e aposentadorias.

Logo, ao refletir sobre os avanços e desafios das políticas públicas voltadas para os idosos, é fundamental considerar os impactos das políticas neoliberais que podem comprometer o alcance das metas estabelecidas pelo Estatuto do Idoso. A busca por soluções que garantam uma proteção social sólida e eficaz para a população idosa deve ser acompanhada de um exame crítico das políticas econômicas que moldam o cenário atual, a fim de garantir que a implementação efetiva das diretrizes do Estatuto seja uma prioridade em meio a uma conjuntura de desafios crescentes.

Em outra perspectiva, é fundamental analisar se as políticas públicas existentes atendem de forma adequada às necessidades das pessoas idosas, garantindo-lhes uma vida digna, inclusão social e participação ativa na comunidade. Isso envolve avaliar se os recursos e serviços necessários estão disponíveis, se há prevenção e

combate ao abuso e à negligência, acesso a cuidados de saúde de qualidade, oportunidades de aprendizado e lazer, bem como apoio para a integração plena na sociedade.

Além disso, é importante questionar como as políticas públicas evoluíram ao longo das últimas duas décadas para atender às demandas em constante mudança dessa população em envelhecimento. Identificar lacunas e desafios é o primeiro passo para gerar um debate significativo sobre como a sociedade, os pesquisadores e os formuladores de políticas podem aprimorar o apoio às pessoas idosas e promover uma velhice digna e participativa.

Esse questionamento crítico é essencial para inspirar ações que visem ao contínuo aprimoramento das políticas públicas e ao fortalecimento do compromisso com a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas idosas, em consonância com o princípio fundamental do Estatuto da Pessoa Idosa.

Neste sentido, traçamos o objetivo geral da pesquisa, “analisar o período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, contextualizando os avanços e retrocessos”. Os objetivos específicos abordam uma análise crítica sobre o envelhecimento da população brasileira; a apresentação das dificuldades enfrentadas pela população idosa; a exposição da importância social da criação do Estatuto do Idoso, abordando avanços e retrocessos; e a análise da atuação dos profissionais de Serviço Social na Proteção Básica para a promoção da proteção social da pessoa idosa. O objeto da pesquisa é delimitado: “O período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, contextualizando os avanços e retrocessos”.

A pesquisa em questão constitui-se como um estudo de natureza bibliográfica, documental e exploratória, adotando uma abordagem qualitativa. No processo de análise dos dados, empregou-se a técnica da “Análise de Conteúdo” para a organização, classificação e categorização das informações obtidas. A interpretação dos dados será conduzida por meio do método do Materialismo Histórico Dialético. Nosso referencial teórico, para problematizar nosso objeto de estudo, ou seja, “O período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa”, contextualizando os avanços e retrocessos buscamos as mediações sociais e culturais, de forma imbricada com a totalidade. A investigação foi estruturada em três capítulos:

No Capítulo I, intitulado “O fenômeno do envelhecimento no Brasil”, busca-se contextualizar historicamente o envelhecimento e a velhice numa perspectiva de

totalidade, na sociedade capitalista brasileira, com uma análise da contribuição do Serviço Social a Gerontologia Social tradicional.

No Capítulo 2 – “O Estatuto da Pessoa Idosa”, realiza-se uma análise das duas décadas de sua existência, proporcionando um olhar crítico sobre os avanços e retrocessos no contexto do direito da assistência social, abordando o objeto de estudo e analisando a perspectiva dos assistentes sociais.

No Capítulo 3 – “20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa: avanços e desafios”, são visíveis os avanços proporcionados por esta legislação, ao longo dos últimos 20 anos, representando uma mudança significativa na abordagem da sociedade em relação aos direitos e necessidades específicas das pessoas idosas. Entretanto, são destacados os desafios para a materialização do mesmo, frente a ofensiva neoliberal. Este capítulo inclui uma análise do percurso metodológico da investigação.

Por fim, traçamos as considerações finais, tendo como marco alguns pontos que se evidenciaram para o entendimento do objeto de pesquisa com a intenção não de encerrar a questão, mas sim, de pontuar algumas características que devem estar presente nas reflexões sobre “20 ANOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: MUDANÇAS E PERSPECTIVAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”.

CAPÍTULO 1 - O FENÔMENO DO ENVELHECIMENTO NO BRASIL

Neste primeiro capítulo, ao abordar o objetivo geral de “analisar o período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, contextualizando os avanços e retrocessos”, o trabalho empreenderá uma análise inicial do processo de envelhecimento na sociedade capitalista brasileira; Para tal faremos um breve contexto histórico sobre o envelhecer no Brasil, numa perspectiva de totalidade, implica em romper, segundo Teixeira (2017) e Campelo e Paiva (2014), com a homogeneização a-histórica e acrítica, atribuída ao processo de envelhecimento e à velhice.

1.1 Um breve contexto histórico sobre o envelhecer no Brasil

O Brasil está testemunhando uma mudança demográfica significativa nas últimas décadas, à medida que a proporção de pessoas idosas na população aumenta. Esse fenômeno, que começou a atrair a atenção de pesquisadores e especialistas nas décadas de 1970 e 1980, continua a se manifestar de maneira notável. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1980, a parcela de pessoas idosas na população total era de apenas 5,06%. No entanto, conforme indicado pelo último censo em 2022, esse número cresceu substancialmente, atingindo 15,1%. É importante ressaltar que o processo de envelhecimento é altamente variável, influenciado por uma série de fatores sociais e individuais únicos (Escorsim, 2021).

Internacionalmente, a definição de quando alguém é considerado pessoa idosa varia. A Organização das Nações Unidas (ONU) estabelece a idade de 60 anos como o ponto de partida da velhice em nações em desenvolvimento, enquanto nos países desenvolvidos, essa transição ocorre geralmente aos 65 anos. Além disso, é essencial compreender que a velhice é mais do que um processo biológico; é também um fenômeno enraizado na sociedade e na experiência humana, moldado por normas culturais e sociais.

Desse modo, as discussões acerca do envelhecimento no contexto brasileiro começaram a atrair interesse e a adquirir relevância acentuada a partir da segunda metade do século XX, período em que o país iniciou transformações substanciais em sua composição demográfica e sua situação socioeconômica. Essas investigações acerca do fenômeno do envelhecimento têm sua origem correlacionada ao processo de urbanização e industrialização que se iniciou a partir da década de 1940,

desencadeando uma reconfiguração na estrutura etária da população. A urbanização se traduziu em um aprimoramento das condições de vida, concomitantemente aos progressos na área médica, que contribuíram para um incremento na expectativa de vida, ressaltando, assim, a natureza demográfica desse fenômeno (Escorsim, 2021).

Durante esse período, o Brasil viu uma evolução gradual no reconhecimento e proteção dos direitos das pessoas idosas. Na Constituição de 1946, no artigo 157, houve a primeira menção à previdência “contra as consequências da velhice”, mas essa cobertura estava limitada aos trabalhadores industriais. Já na Constituição de 1967, o artigo 158 estabeleceu a previdência social nos “casos de velhice”.

À medida que a população brasileira passou por transformações significativas nas décadas de 1970 e 1980, migrando de uma maioria rural para uma população urbana com famílias de tamanho reduzido, uma transição demográfica se desencadeou. Essa transição teve início com a queda das taxas de mortalidade e, posteriormente, com a diminuição das taxas de natalidade, resultando em mudanças na estrutura etária da população.

No entanto, um marco significativo no reconhecimento e promoção dos direitos das pessoas idosas ocorreu em 1982, na cidade de Viena, Áustria, com a inauguração da primeira Assembleia Internacional sobre o Envelhecimento, foi destinada aos países capitalistas hegemônicos, um apelo à promoção da independência e autonomia da pessoa idosa. Este evento histórico reuniu representantes de nações de todo o mundo com o objetivo de discutir questões relacionadas ao processo de envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas. Durante essa Assembleia pioneira, uma série de questões cruciais foram minuciosamente examinadas, incluindo a saúde, a participação ativa na sociedade, a inclusão social, a promoção do bem-estar e a prevenção de abusos (Escorsim, 2021).

A Assembleia Internacional sobre o Envelhecimento (AME) de 1982 se destacou como um momento fundamental no reconhecimento global dos direitos das pessoas idosas. Ela inspirou iniciativas e pesquisas em diversos países, catalisando esforços para melhor compreender e atender às necessidades em constante evolução da população idosa. Este evento representou um passo importante na promoção de uma sociedade mais inclusiva e atenciosa com seus cidadãos, enfatizando a importância de garantir o bem-estar e a dignidade dessa parcela da população em todo o mundo. Porém toda essa crescente análise e estudo sobre o envelhecimento levantou diversas questões sociais em que os pesquisadores e profissionais

começaram a ver o envelhecimento populacional como uma nova expressão das questões sociais.

Em 2002, 20 anos após a AME I, aconteceu em Madri, Espanha a segunda Assembleia Mundial de Envelhecimento (AME II), volta aos países de capitalismo periférico, estudos de Camarano Pasinato (2004), Soares *et al.* (2017, p. 178) nesta assembleia foram aprovados uma nova declaração política e um novo plano de ação que “deveriam servir de orientação à adoção de medidas normativas sobre envelhecimento no início do século XXI. Tais nortes buscavam exercer uma ampla influência nas políticas e programas dirigidos à população idosa em todo o mundo”.

Segundo, Paulino (2020) sobre o envelhecimento lança luz sobre as complexas demandas da realidade brasileira, abordando uma série de questões sociais, históricas, biológicas e culturais que estão intrinsecamente ligadas ao tema. A autora ressalta uma contradição fundamental nesse fenômeno, que é o papel paradoxal do avanço da medicina no aumento da expectativa de vida.

Paulino (2020) destaca que, por um lado, o progresso médico desempenha um papel fundamental no aumento da longevidade das pessoas, oferecendo tratamentos e tecnologias que permitem uma vida mais longa e saudável. No entanto, ela também aponta que essa melhoria na qualidade de vida não está ao alcance de todos, sendo acessível apenas a uma minoria privilegiada. Isso cria uma disparidade significativa, que a maioria da população idosa fica à margem dos serviços mínimos necessários para garantir uma existência digna e saudável na terceira idade.

Essa reflexão traz à tona uma questão essencial na discussão sobre o envelhecimento no contexto brasileiro: a necessidade de se abordar não apenas o aumento da expectativa de vida, mas também a igualdade de acesso aos cuidados médicos e serviços de saúde adequados para todas as camadas da população idosa. Paulino (2020) ressalta a importância de buscar soluções que reduzam essas desigualdades e garantam que a velhice seja uma fase da vida que todos possam desfrutar com dignidade e bem-estar.

A urbanização e o avanço do capitalismo têm exercido uma influência na vida da população idosa, e seus efeitos são cada vez mais evidentes. As transformações nas estruturas familiares são uma das áreas mais afetadas por essas mudanças. O distanciamento geográfico entre membros da família devido à mobilidade urbana e à busca por oportunidades econômicas fez com que muitas pessoas idosas se

encontrassem sem uma rede de apoio próxima, frequentemente resultando em situações de isolamento social.

Além disso, vários outros fatores impactam a vida das pessoas idosas nesse cenário. O acesso a serviços de saúde e bem-estar é uma preocupação central, pois a qualidade desses serviços pode variar significativamente entre áreas urbanas e rurais, bem como de acordo com o status socioeconômico. A previdência social, embora existente, muitas vezes não é suficiente para garantir uma vida digna na terceira idade, especialmente para aqueles com menos recursos.

As mudanças culturais decorrentes do capitalismo também desempenham um papel importante, afetando a percepção e o papel das pessoas idosas na sociedade. As desigualdades econômicas exacerbadas pelo sistema capitalista podem deixar uma parcela significativa da população idosa em situações de vulnerabilidade financeira.

A solidão e o isolamento social são questões crescentes, especialmente em áreas urbanas, que a vida movimentada muitas vezes deixa as pessoas idosas isoladas em suas casas. No entanto, é importante notar que esses impactos podem variar consideravelmente de acordo com o contexto cultural, econômico e social de cada região, destacando a necessidade de abordagens e políticas adaptadas a essas circunstâncias específicas. Em suma, o envelhecimento populacional no contexto da urbanização e do capitalismo traz desafios multifacetados que requerem uma abordagem holística e sensível às particularidades locais.

O crescimento da população idosa no Brasil, embora notável, foi amplamente ignorado e marginalizado em níveis social, político e cultural. Esse silenciamento ocorreu em um contexto neoliberal, como apontado por Teixeira (2017), que a ênfase estava mais na economia de mercado do que na garantia de direitos sociais.

Foi somente na década de 1990, com a promulgação da Constituição de 1988, conhecida como a “Constituição Cidadã”, que um movimento significativo começou a se formar para garantir os direitos sociais previstos em lei. Isso reflete o entendimento de que o direito, por si só, não é suficiente para garantir esses direitos na prática. Era necessário um compromisso político e social para efetivamente assegurar a dignidade e o bem-estar da crescente população idosa.

A “Constituição Cidadã” representou um marco importante na história do Brasil, estabelecendo as bases para uma sociedade mais justa e igualitária. Ela incluiu disposições relacionadas aos direitos das pessoas idosas, reconhecendo a

importância de proteger e promover o envelhecimento com dignidade. A partir desse ponto, houve um esforço contínuo para traduzir essas garantias legais em políticas públicas eficazes e programas que atendam às necessidades da população idosa, buscando superar o silenciamento e a falta de atenção que caracterizaram décadas anteriores.

Nos anos que se seguiram, houve uma contínua evolução das políticas legislativas destinadas a reforçar as salvaguardas e aprofundar a compreensão dos desafios enfrentados pela população idosa no Brasil. Destaca-se, dentre essas medidas significativas, a promulgação do Estatuto do Idoso em 2003, hoje denominado Estatuto da Pessoa Idosa. Este marco legal introduziu diretrizes específicas voltadas para a promoção e a proteção dos direitos.

O Estatuto estabeleceu uma base sólida, destacando princípios fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à dignidade, à liberdade, à igualdade e à participação ativa na sociedade. Além disso, o documento definiu claramente comportamentos que constituem abuso e maus-tratos contra as pessoas idosas, proporcionando assim um sólido alicerce jurídico para a prevenção e repressão dessas transgressões. Essa iniciativa representou um passo significativo na consolidação dos direitos das pessoas idosas no país, contribuindo para uma sociedade mais justa e atenciosa com seus cidadãos.

Paralelamente, uma série de programas sociais foi concebida para atender às demandas específicas da população idosa, abrangendo áreas essenciais como saúde, habitação, mobilidade e entretenimento. Essas iniciativas visam proporcionar um ambiente mais propício para o bem-estar no Brasil. A expansão do acesso a serviços de saúde especializados em geriatria e gerontologia representa um exemplo concreto desse compromisso. Esses serviços adaptados às necessidades das pessoas idosas visam garantir um atendimento mais completo e personalizado, levando em consideração os desafios de saúde típicos dessa fase da vida.

Outra medida importante foi a criação de centros de convivência e espaços de atividades recreativas especialmente voltados às pessoas idosas. Esses locais não apenas promovem a interação social entre os mais velhos, combatendo o isolamento, mas também oferecem oportunidades para a prática de atividades físicas, culturais e intelectuais, estimulando a vitalidade e a participação ativa na sociedade (Schneides; Irigaray, 2008).

No que diz respeito à mobilidade, houve um esforço para disponibilizar transporte adaptado às necessidades das pessoas idosas. Isso inclui a adaptação de ônibus e outros meios de transporte público para acomodar cadeiras de rodas e oferecer maior acessibilidade. Essa iniciativa busca garantir que possam se deslocar com segurança e autonomia, facilitando sua participação na vida cotidiana.

Essas ações coletivas e políticas públicas voltadas às pessoas idosas refletem o compromisso contínuo em melhorar a qualidade de vida dessa parcela da população no Brasil (Schneides; Irigaray, 2008). Elas não apenas reconhecem as necessidades específicas das pessoas idosas, mas também promovem um ambiente mais inclusivo e enriquecedor para todas as gerações, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

É crucial destacar que, apesar dos avanços significativos, subsistem desafios complexos a serem superados no que diz respeito ao envelhecimento populacional no Brasil. A efetiva implementação das políticas existentes é fundamental para assegurar que os direitos e benefícios destinados às pessoas idosas sejam plenamente realizados. Isso requer um comprometimento contínuo dos órgãos governamentais e da sociedade civil para garantir que as medidas sejam eficazes e abranjam todas as regiões do país.

Outro desafio importante é a redução das desigualdades regionais no acesso aos serviços. O Brasil é um país vasto e diversificado, e as condições de vida e as oportunidades variam consideravelmente de uma região para outra. Portanto, é as políticas e os recursos precisam sejam distribuídos de maneira equitativa, de forma a garantir que as pessoas idosas de todas as áreas geográficas tenham igualdade de acesso a cuidados de saúde, moradia adequada e outros serviços essenciais, segundo Schneider e Irigary (2008).

A promoção da participação ativa na sociedade também é um aspecto crucial a ser abordado. Isso envolve não apenas fornecer oportunidades para que contribuam com suas habilidades e experiências, mas também combater estereótipos negativos associados à velhice. O respeito e o reconhecimento do papel das pessoas idosas enquanto membros ativos da comunidade são elementos essenciais para a construção de uma sociedade inclusiva e enriquecedora, permeada por uma perspectiva intergeracional.

É importante ressaltar que o envelhecimento populacional não é uma questão passageira, mas sim uma realidade contínua à medida que o Brasil avança no século

XXI. Portanto, é necessário adotar uma abordagem constante e adaptável para atender às necessidades em constante evolução da população idosa, para um envelhecer digno. Isso requer a colaboração de todos os setores da sociedade, incluindo governo, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e a própria comunidade, a fim de garantir que o envelhecimento seja uma fase da vida vivida com dignidade, qualidade e inclusão para todos os brasileiros.

Em síntese, o Brasil tem respondido aos desafios do envelhecimento populacional por meio da implementação de medidas legais e programas sociais destinados a fortalecer os direitos e a qualidade de vida das pessoas idosas. Entretanto, é crucial destacar que um compromisso contínuo é imperativo para garantir que o processo de envelhecimento seja uma fase vivida com dignidade e excelência por todos os cidadãos brasileiros. O país deve persistir na busca por soluções inovadoras e equitativas, reconhecendo a importância de uma sociedade inclusiva e atenciosa para todas as idades. Somente por meio de esforços persistentes e colaborativos poderemos enfrentar com sucesso os desafios e as oportunidades trazidos pelo envelhecimento populacional no século XXI, visando um envelhecer com dignidade.

Em última análise, somente por meio de esforços persistentes e colaborativos, envolvendo governos, instituições, organizações da sociedade civil e cidadãos, o Brasil poderá enfrentar com sucesso os desafios e aproveitar as oportunidades trazidos pelo envelhecimento populacional no século XXI. Garantir que o envelhecimento seja uma fase de dignidade e qualidade para todos/as é um objetivo que deve permanecer no centro das políticas e ações do país.

1.2. Envelhecimento e velhice numa perspectiva de totalidade: Contribuição do Serviço Social a Gerontologia Social tradicional

O processo de envelhecimento é um fenômeno complexo e multifacetado que envolve questões biológicas, psicológicas, sociais e econômicas. O estudo do envelhecimento e da velhice tem recebido crescente atenção nas últimas décadas devido ao envelhecimento da população em muitas partes do mundo, incluindo o Brasil. No entanto, a abordagem tradicional da Gerontologia muitas vezes não é capaz de capturar a complexidade desse processo. Este tópico discutirá a importância de

uma perspectiva de totalidade no estudo do envelhecimento, enfocando a crítica do capitalismo sob os olhares do Serviço Social.

O envelhecimento é um processo inerente à vida humana, mas sua experiência é profundamente moldada pelo contexto social em que ocorre. Na sociedade capitalista, o envelhecimento e a velhice são frequentemente enquadrados em uma perspectiva negativa, marcada por estereótipos, discriminação e exclusão. As pessoas idosas são frequentemente vistas como um fardo para a sociedade, em vez de indivíduos com conhecimento e experiência valiosos para compartilhar.

Nesse contexto, faz-se necessário aplicar uma abordagem crítica ao estudo do envelhecimento, reconhecendo que as desigualdades sociais desempenham um papel fundamental na experiência do envelhecimento. A teoria social de Marx fornece uma base para a compreensão das dimensões estruturais e sistêmicas das desigualdades associadas ao envelhecimento (Marx, 1978).

Karl Marx, um dos pensadores mais influentes na história da teoria social, desenvolveu uma análise crítica do capitalismo. Ele argumentou que o capitalismo é um sistema econômico que explora a classe trabalhadora, extraindo mais-valor de seu trabalho (Marx, 1978). Essa exploração é central para a acumulação de riqueza nas mãos da classe capitalista, enquanto a classe trabalhadora enfrenta condições precárias e alienação.

Em relação ao envelhecimento, a análise de Marx destaca como o sistema capitalista cria condições desiguais para as pessoas à medida que envelhecem. A exploração da força de trabalho e a busca incessante de lucro frequentemente resultam em condições de trabalho precárias, baixos salários e falta de segurança no emprego. Isso, por sua vez, afeta a qualidade de vida na velhice, uma vez que muitos/as idosos/as não têm recursos financeiros suficientes para uma aposentadoria digna.

Segundo Campelo e Paiva, Soares e Santos (2020, p. 77)

Em tempos tão difíceis de viver e de envelhecer, com o pleno domínio de um governo ultra neoliberal (mas não sem resistência), quando o Serviço Social brasileiro sofre as tentações do conservadorismo (mas não sem resistência), consiste em preocupação latente a maneira como profissionais e estudantes do Serviço Social têm se aproximado do debate sobre o envelhecimento, a velhice humana.

Viver e envelhecer em tempos contemporâneos apresenta desafios significativos, especialmente em um contexto marcado por mudanças políticas e

sociais. O trecho menciona um governo ultra neoliberal, o que sugere políticas que enfatizam a liberalização dos mercados, a redução do papel do Estado e a promoção do individualismo. Essas políticas podem ter implicações diretas sobre as condições de vida das pessoas, incluindo a população idosa.

Nesse contexto, o Serviço Social brasileiro enfrenta uma série de desafios. O Serviço Social é uma profissão que tem a justiça social e a promoção dos direitos humanos em seu cerne. Isso implica em um compromisso com a luta contra a desigualdade, a exclusão social e a injustiça. No entanto, o trecho menciona as tentações do conservadorismo que afetam a profissão. O conservadorismo muitas vezes se opõe a políticas progressistas e à promoção dos direitos sociais, o que pode entrar em conflito com os princípios fundamentais do Serviço Social (Alves, 2014).

O debate sobre o envelhecimento e a velhice humana se torna, portanto, uma preocupação latente para os profissionais e estudantes de Serviço Social. Isso porque o envelhecimento é uma questão central que envolve não apenas os aspectos biológicos, mas também os sociais, econômicos e políticos. Portanto, o não se constitui um problema social, afirma Teixeira (2009, p. 64)

“pelas restrições físicas, fisiológicas ou biológicas do organismo, pelo crescimento demográfico da população idosa, pela restrição de papeis sociais, famílias, trabalhista”. Mas sim, a classe trabalhadora é a protagonista da tragédia do envelhecimento, considerando-se “a impossibilidade de reprodução social e de uma vida cheia de sentido e valor, na ordem do capital, principalmente, quando perde o ‘valor de uso’ para o capital, em função da expropriação dos meios de produção e do tempo de vida”. (Teixeira, 2009, p. 64)

Para o Serviço Social, o envelhecimento numa perspectiva de totalidade, é resultado da vida individual e social, afirma Teixeira (2009, p. 200) profundamente marcado pelas “desigualdades sociais – de classes (e nos seus segmentos de classes), gênero, raça, etnia, regionais, dentre outras. Nessa dimensão, não é totalmente singular, antes, ao contrário, tem particularidades que ligam a totalidade”.

A população idosa, frequentemente enfrentam desafios, como acesso inadequado a cuidados de saúde, aposentadorias insuficientes, discriminação e falta de apoio social. A abordagem do conservadorismo pode agravar esses problemas, minando os esforços para promover uma velhice digna e justa.

Portanto, os profissionais e estudantes de Serviço Social têm um papel fundamental em abordar essas questões de forma crítica e engajada. Eles podem

desempenhar um papel crucial na defesa dos direitos dos idosos, na promoção de políticas sociais mais justas e na luta contra o conservadorismo que ameaça esses princípios. A preocupação em como o Serviço Social se aproxima do debate sobre o envelhecimento é fundamental para garantir que a profissão continue a desempenhar seu papel na construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva, mesmo em tempos desafiadores.

Uma das principais contribuições do Serviço Social à Gerontologia Social Crítica é a ênfase na perspectiva de totalidade. Isso significa que os/as profissionais reconhecem que o envelhecimento e a velhice são influenciados por uma série de fatores interconectados, incluindo classe social, gênero, etnia e raça. Eles entendem que a exploração da força de trabalho ao longo da vida de uma pessoa afeta sua capacidade de envelhecer com dignidade, reconhecendo que as condições de vida precárias podem prejudicar a qualidade de vida na velhice. O dever profissional seguindo o projeto político é dentre tantos garantir que as pessoas idosas tenham acesso a cuidados de saúde adequados, habitação segura e programas de apoio social.

Cabe salientar que o envelhecimento e a velhice não estão isentos de desafios. A sociedade capitalista muitas vezes resiste à mudança e à redistribuição de recursos para atender às necessidades dos idosos. Além disso, os estereótipos negativos sobre o envelhecimento ainda persistem e podem prejudicar os esforços para promover uma visão mais positiva do processo de envelhecimento.

Sob a perspectiva do neoliberalismo o que podemos analisar quanto pesquisadores e profissionais atuantes nas mais diversas áreas é que a desigualdade social, a privatização de serviços, desvalorização do trabalho de cuidado, redução do investimento em políticas públicas e a falta de proteção social resultam em um envelhecimento desigual, onde algumas pessoas idosas enfrentam pobreza, falta de moradia e acessos a serviços. No entanto, as pesquisas que este campo vem trazendo durante esses anos, pode ser um instrumento capaz de proporcionar a Gerontologia Social Crítica (Alves, 2014).

Os/as assistentes sociais estão na linha de frente da luta pela justiça social e têm a capacidade de influenciar políticas e práticas que afetam os idosos. Eles também têm a oportunidade de capacitar os idosos a se tornarem agentes de mudança em suas próprias vidas, haja vista que decorre de várias ações e funções desempenhadas pelos/as profissionais, que têm um impacto na vida das pessoas

idosas e nas políticas públicas que afetam esse grupo demográfico (Paiva; Soares; Santos, 2020).

Para entender o envelhecimento e a velhice de forma crítica, é essencial considerar as desigualdades sociais que afetam as pessoas idosas. As pessoas envelhecem em contextos sociais marcados por estruturas sistêmicas que podem tanto beneficiar quanto prejudicar seu processo de envelhecimento. Desigualdades de classe, gênero, etnia, raça, orientação sexual e outros fatores desempenham um papel fundamental na determinação de como as pessoas envelhecem e como experimentam a velhice (Schneides; Irigaray, 2008).

A teoria crítica do capitalismo, à luz das contribuições de Marx, oferece uma base sólida para essa abordagem. A análise crítica do capitalismo não se limita a examinar as relações de produção e distribuição de riqueza, mas também aborda questões mais amplas de poder, exploração, alienação e desigualdade social. Marx argumentou que o capitalismo é um sistema econômico que se baseia na busca do lucro, muitas vezes à custa da exploração da classe trabalhadora (Marx, 1978).

Nesse contexto, as pessoas idosas não são uma entidade homogênea, mas sim um grupo diversificado que enfrenta diferentes condições de vida com base em sua posição na estrutura social. Os idosos que pertencem às classes trabalhadoras ou a grupos marginalizados enfrentam desafios significativos, como a falta de acesso a cuidados de saúde adequados, habitação precária, aposentadorias insuficientes e discriminação.

A análise crítica do capitalismo destaca como o sistema econômico está intrinsecamente ligado a essas desigualdades sociais e como ele perpetua estruturas de poder que afetam a vida dos idosos. Isso não se limita apenas à distribuição de recursos, mas também à exploração dos trabalhadores, à falta de controle sobre o processo de envelhecimento e à alienação das pessoas idosas em uma sociedade que muitas vezes as marginaliza.

Portanto, esse aspecto enfatiza a importância de dar voz às pessoas idosas, capacitando-os a se tornarem agentes de mudança em suas próprias vidas e na sociedade em geral. O Serviço Social pode ser um mecanismo para abraçar os trabalhos para promover uma velhice mais justa, equitativa e digna para todos (Schneides; Irigaray, 2008).

Por fim, o Serviço Social desempenha um papel fundamental na promoção da Gerontologia Social Crítica, trabalhando para garantir que as pessoas idosas tenham

acesso a recursos e serviços adequados, e desafiando os estereótipos negativos associados ao envelhecimento. À medida que a população envelhece, a importância de uma perspectiva de totalidade que leve em consideração as dimensões estruturais das desigualdades só aumenta.

CAPÍTULO 2 – O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

O Estatuto da Pessoa Idosa, ao completar duas décadas de existência, surge como um instrumento normativo de relevância na proteção dos direitos fundamentais dessa parcela da população. Contudo, este capítulo busca, problematizar o nosso objeto de estudo, lançando um olhar crítico sobre os avanços e retrocessos no contexto do direito da assistência social, abordando o objeto de estudo e analisando a perspectiva dos assistentes sociais. Assim, pretende-se proporcionar uma interseção entre o Estatuto e as relações de trabalho que permeiam a vida dessa parcela da população.

2.1 Os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa: o ataque da ofensiva neoliberal

Estes obstáculos em relação a efetivação do direito assistência social, são perceptíveis na postura adotada pelo Estado neoliberal, caracterizado pela emergência de uma “nova cultura”, ou seja, o Estado transferindo as responsabilidades sociais no “trato das refrações da questão social com a família, com a comunidade, com a sociedade e com Estado, e que legitimam e incentivam as ações de organizações não governamentais da política social”. Dificultando assim, materialização dos direitos sociais, conquistados pela classe trabalhadora.

Neste sentido, é importante refletir sobre as políticas sociais destinadas ao segmento a população idosa, pois apesar dos avanços e das conquistas na compreensão dos direitos sociais e das políticas sociais, tais políticas ainda mostram que o envelhecer com dignidade, ainda é responsabilidade exclusiva de cada um.

Com a Constituição Federal de 1988, houve avanços significativos, nesta investigação destacamos a Seguridade Social, no tripe saúde, assistência social e previdência social. No tocante a alocação mais democrática dos cursos públicos, Soares *et al.* (2017, p. 183) “apontou uma previsão de um orçamento da seguridade social e a perspectiva de ampliação da cobertura, tendo em vista a ideia da universalidade e acesso a direitos sociais legalmente definidos”. Ainda segundo as autoras, e com isso tivemos “avanços efetivos na atenção à população brasileira, como a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), no início da década de 1990 (como política pública de caráter publica de caráter universal) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2004”.

Mas a partir de 1990, no Brasil, houve sucessivas manobras de desmontes dos direitos sociais, a justificativa é que há necessidade de ajustes fiscais almejando o

superavit primário conforme determinado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), a partir 1999. Assim, criaram a Desvinculação de Receitas da União (DRU), “cujo propósito era desvincular 20% das receitas de impostos e contribuições sociais que financiam a Seguridade Social” (Soares, *et al.* 2017, p. 183).

Neste contexto, na saúde e na previdência social, assiste-se ao fortalecimento do sistema privado, em especial, o da saúde e da previdência, com incentivos por parte do governo para que a parcela da população que tem condições financeiras possa assumir esses gastos, sendo que, para aquela parcela da população que não possui essas mesmas condições, limita-se ao uso do sistema público.

Em 2016, também foi aprovada a PEC 55, cuja restrição aos gastos sociais ocorrerá por um período de 20 anos. Essa medida trará regressão dos direitos conquistados quanto aos serviços oferecidos a toda a população e, em particular, às políticas sociais da saúde e da assistência social, trazendo impactos significativos na qualidade de vida do segmento idoso, principalmente, dos desprotegidos (Soares *et al.*, 2017, p. 184).

Diante de tantos retrocessos, podemos inferir que os espaços de controle social democrático podem contribuir na luta pela garantia dos direitos conquistados, bem como na ação de mobilização sobre a conscientização dos mesmos.

Todo este cenário afeta também a materialização do Estatuto da Pessoa Idosa (2003) que desempenha uma função significativa na proteção e promoção dos direitos fundamentais dos/as idosos/as, refletindo um compromisso normativo claro com a dignidade e o bem-estar dessa parcela da população, cuja construção ocorreu por meio de estímulo e pressão popular, evidenciando a ambiguidade que permeia todo esse processo. De acordo com Costa *et al.* (2019), um avanço nesse marco legal é a consolidação do direito à saúde como elemento central, materializado na garantia de atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando acesso facilitado a tratamentos e medicamentos essenciais.

Outro destaque do Estatuto é a inclusão do direito à dignidade como princípio norteador, representando uma evolução nos paradigmas sociais e jurídicos. Silva (2015) destaca que esse reconhecimento visa romper com estigmas e preconceitos associados à velhice, promovendo uma visão mais humanizada e integral dos idosos na sociedade.

A abordagem proposta pelo Estatuto busca não apenas garantir direitos específicos, mas também promover uma visão integral da pessoa idosa na sociedade.

Isso implica reconhecer não apenas suas necessidades básicas, mas também suas aspirações, habilidades e a importância de sua participação ativa em diversos aspectos da vida social. A inclusão da dignidade como princípio orientador reflete uma evolução nos paradigmas sociais e jurídicos, destacando que a dignidade humana é independente da idade Soares *et.al.* (2017)

Além disso, o Estatuto contribui para uma representação mais positiva e respeitosa, dessa importante parcela da população, rejeitando estereótipos negativos e reconhecendo a diversidade de suas contribuições e experiências. Em outro viés, vai além de uma legislação específica; é um compromisso normativo com a valorização, proteção e promoção da dignidade e do bem-estar da pessoa idosa, tornando-se um instrumento na construção de uma sociedade que respeita e reconhece plenamente tal contribuição em todos os aspectos da vida.

No âmbito da assistência social, o Estatuto da Pessoa Idosa estabeleceu diretrizes fundamentais para impulsionar a criação de programas e serviços específicos destinados as/os idosas/os. Silva (2015) explica essas iniciativas na promoção da inclusão social e na prevenção da exclusão, reconhecendo a complexidade das demandas enfrentadas por essa população. A título de exemplo é o benefício da prestação continuada, representando um mecanismo a garantia de uma renda mínima para aqueles em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo assim sua proteção econômica.

Adicionalmente, o Estatuto da Pessoa Idosa promove a participação social e o envelhecimento ativo e digno, constituindo outro avanço significativo. Faleiros (2014) afirma que a importância de políticas que estimulem a participação da pessoa idosa em diversas esferas da vida social, reconhecendo suas contribuições e habilidades.

Outrossim, esses mecanismos que fomentam a integração da população idosa em atividades culturais, educacionais e comunitárias contribuem não apenas para o bem-estar individual dessa população, mas também para a construção de uma sociedade mais inclusiva e enriquecedora. Essas medidas visam não apenas atender às necessidades específicas dos idosos, contudo valorizar e incorporar suas experiências e potenciais na vida social mais ampla.

A consolidação dos avanços promovidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa reflete a sensibilidade do legislador em reconhecer as necessidades específicas da população idosa e em criar instrumentos legais para assegurar uma qualidade de vida condizente com os princípios da dignidade e da igualdade. Faz-se necessário que tais

conquistas sejam constantemente revisadas e aprimoradas para atender às dinâmicas sociais em constante evolução, garantindo assim a efetiva proteção dos direitos fundamentais da pessoa idosa.

Apesar dos benefícios proporcionados pelo Estatuto da Pessoa Idosa, a concretização do direito à assistência social para essa população enfrenta obstáculos significativos. Mesmo com as disposições legais estabelecidas, o acesso aos serviços e benefícios destinados a população idosa muitas vezes encontra desafios estruturais e burocráticos, tendo um impacto direto na vida desses indivíduos e fragilizando sua condição socioeconômica (Oliveira, 1999).

Essa realidade ressalta a necessidade contínua de revisão e aprimoramento das políticas e práticas para garantir a eficácia das medidas destinadas a proteger e promover o bem-estar da população idosa. Por outro lado, a falta de informação emerge como um desafio significativo na busca pela assistência social adequada os/as idosos/as no cenário atual. Oliveira (1999) preconiza que a carência de divulgação eficiente sobre os direitos e serviços disponíveis resulta em uma considerável parcela da população idosa desconhecendo ou subutilizando recursos que estão destinados a eles.

Esse quadro evidencia a importância de estratégias de comunicação mais efetivas, capazes de alcançar e informar a pessoa idosa de maneira acessível e compreensível. Além disso, um desafio relevante está associado à morosidade nos processos de concessão de benefícios. A burocracia excessiva pode criar barreiras significativas, comprometendo a celeridade no atendimento às demandas dos idosos.

A título de complementação, Oliveira (1999) assevera que a lentidão nesses procedimentos não apenas frustra as expectativas dos beneficiários, mas também representa uma forma de desassistência. Isso ocorre porque a demora pode acarretar prejuízos consideráveis, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade.

A superação desses desafios demanda não apenas a simplificação dos processos burocráticos, mas também uma abordagem pro ativa na divulgação e educação sobre os direitos e recursos disponíveis para a população idosa. Estratégias de comunicação eficazes e acessíveis são essenciais para garantir que essa população tenha pleno conhecimento dos benefícios a que têm direito. Além disso, a agilização dos procedimentos burocráticos é relevante a assegurar que os idosos recebam assistência de forma oportuna e eficaz, sem que a burocracia se torne uma barreira para o acesso aos seus direitos e serviços.

No que tange à relação entre o Estatuto da Pessoa Idosa e o contexto laboral dos idosos, verifica-se a persistência de desafios substanciais. Apesar do reconhecimento formal do trabalho para essa parcela da população, a implementação de condições efetivas de empregabilidade e a garantia de proteção no ambiente de trabalho carecem de medidas mais eficazes (Teixeira, 2017).

Teixeira (2020) preconiza a persistência da discriminação etária, refletida em oportunidades de trabalho limitadas e, em muitos casos, em condições laborais precárias. A dificuldade em encontrar oportunidades de emprego condizentes com suas habilidades e experiências, contribui para a manutenção de estereótipos prejudiciais, minando a autoestima e a autonomia dessa população.

Diante desses desafios, torna-se sábio que a atuação do assistente social esteja pautada não apenas na compreensão das nuances legais, mas também na identificação e enfrentamento desses obstáculos estruturais que comprometem a efetivação dos direitos da assistência social para a pessoa idosa. O profissional deve articular-se de maneira crítica e propositiva, contribuindo para a construção de políticas e práticas que superem essas barreiras e promovam uma efetiva inclusão e proteção social dessa parcela da população.

O estudo do Estatuto da Pessoa Idosa sob a perspectiva do assistente social revela desafios singulares, exigindo uma abordagem sensível e crítica na articulação entre direitos fundamentais e a realidade concreta dos/as idosos/as. Soares *et al.* (2017) ensinam que a necessidade de o assistente social transcender a aplicação normativa, engajando-se em ações que busquem transformações estruturais na garantia desses direitos.

O objeto desse trabalho, nesse prisma, apresenta uma complexidade intrínseca, manifestando-se na interconexão entre a assistência social, o universo laboral e a condição socioeconômica da pessoa idosa.

Para Costa *et al.* (2019), considera-se as múltiplas dimensões da vida do/a idoso/a para uma intervenção efetiva, visto que a compreensão das desigualdades sociais e a análise crítica das políticas públicas emergem como ferramentas fundamentais na atuação do assistente social.

Assim, a primeira dimensão desse objeto de estudo diz respeito à efetivação dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Pessoa Idosa. Nesse cenário, o assistente social enfrenta o desafio de não se limitar à aplicação mecânica

das normativas, mas de engajar-se em práticas que promovam uma efetiva transformação nas estruturas que permeiam a garantia desses direitos.

É essencial que o assistente social adote uma abordagem sensível ao lidar com essas questões, levando em consideração a singularidade de cada pessoa idosa e a diversidade de suas demandas. Não se trata apenas de assegurar que os direitos estejam formalmente garantidos, mas de criar condições reais para que esses direitos sejam desfrutados plenamente pela população idosa. Isso implica ir além da simples aplicação de políticas e regulamentações, envolvendo-se ativamente em ações que contribuam para a promoção da dignidade, bem-estar e qualidade de vida dos idosos, segundo Soares *et.al.* (2017).

A sensibilidade no aspecto das demandas dos idosos faz-se prudente, uma vez que cada indivíduo possui experiências, necessidades e contextos únicos. O assistente social deve estar atento não apenas às questões imediatas, mas também às circunstâncias mais amplas que podem impactar a efetivação dos direitos dos idosos. Isso envolve considerar fatores como condições de moradia, acesso a serviços de saúde, participação social, entre outros elementos que contribuem para a construção de uma abordagem holística e verdadeiramente eficaz na promoção dos direitos fundamentais dessa população.

Portanto, a primeira dimensão reafirma a importância de não apenas reconhecer os direitos formais estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, mas de atuar de maneira proativa e engajada na efetivação desses direitos, levando em conta a complexidade e diversidade das necessidades dos/as idosos/as.

Já a segunda dimensão está ligada à compreensão das interações entre assistência social, trabalho e condição socioeconômica da pessoa idosa. O reconhecimento das múltiplas facetas da vida da população idosa é essencial para uma intervenção eficaz. Costa *et al.* (2019) explicam que as desigualdades sociais fazem parte de desse processo, permitindo ao assistente social ir além da superfície das demandas, identificando as raízes estruturais que perpetuam a desproteção dessa população.

Nesse contexto, o assistente social não apenas ampara as necessidades imediatas dos/as idosos/as, mas também abarca as complexas inter-relações entre a assistência social que recebem, suas experiências no mercado de trabalho e sua condição socioeconômica geral, posto que o reconhecimento dessas múltiplas facetas

da vida dos idosos possibilita intervenções mais efetivas e direcionadas para enfrentar as causas subjacentes da vulnerabilidade dessa população.

Ademais, perante essa ponderação das desigualdades sociais, conforme destacado por Teixeira (2017) assistência social desempenha um papel fundamental nesse processo. Ela permite que o assistente social vá além das manifestações superficiais das demandas da pessoa idosa, buscando compreender as estruturas e sistemas que contribuem para sua desproteção, implicando examinar não apenas as condições individuais, mas também as questões estruturais, como discriminação no mercado de trabalho, acesso limitado a recursos econômicos e barreiras sistêmicas que afetam a condição socioeconômica dos idosos (Teixeira, 2017).

Ao adotar uma abordagem crítica, o assistente social pode identificar e abordar as raízes estruturais da desproteção dos/as idosos/as, buscando não apenas soluções paliativas, mas promovendo mudanças em níveis mais amplos da sociedade. Isso contribui para uma prática mais transformadora e orientada para a justiça social, alinhada ao compromisso do Serviço Social com a defesa dos direitos e a promoção do bem-estar da população idosa.

Cabe mencionar que a atuação do assistente social, sob esse viés, demanda uma postura proativa na identificação e enfrentamento dos desafios inerentes ao objeto de estudo. A sensibilidade para lidar com a subjetividade dos/as idosos/as, aliada a uma perspectiva crítica sobre as políticas públicas, posiciona o profissional como agente de transformação social. Outrossim, a compreensão das complexas relações entre assistência social, trabalho e condição socioeconômica é fundamental para a construção de práticas que efetivamente contribuam para a promoção do bem-estar e da dignidade dessa parcela da população (Teixeira, 2017).

Dessa forma, também, ao refletir sobre o Estatuto da Pessoa Idosa à luz da assistência social, fica evidente a dicotomia entre avanços normativos e desafios práticos. O direito garantido no papel muitas vezes encontra obstáculos significativos na efetiva implementação. A interseção com as questões laborais dos idosos amplifica a complexidade do cenário, exigindo uma atuação comprometida e engajada por parte dos assistentes sociais. A superação dos retrocessos identificados demanda uma abordagem crítica, sensível e propositiva, alinhada ao compromisso ético-político que permeia a prática do serviço social.

Portanto, ao considerar o Estatuto da Pessoa Idosa como um instrumento normativo fundamental na proteção dos direitos dos idosos, é imperativo que as

intervenções do assistente social abrangem não apenas a aplicação formal das normas, mas também a compreensão das dinâmicas sociais, estruturais e econômicas que afetam essa população. Essa abordagem integral e crítica é essencial para promover efetivamente a dignidade, o bem-estar e a inclusão social dos idosos, garantindo que os avanços normativos se traduzam em melhorias tangíveis na vida dessa parcela da sociedade.

2.2. Direito a assistência social: envelhecer com dignidade

Ao longo dos últimos 20 anos, o Estatuto da Pessoa Idosa tem se destacado como um marco na proteção dos direitos fundamentais, em especial no que tange ao direito à assistência social. Neste capítulo, discute-se o papel a assistência social na promoção do envelhecimento com dignidade, proporcionando uma análise crítica sob a perspectiva do/a assistente social.

Os direitos fundamentais, consagrados como alicerce tanto da legislação nacional quanto internacional, desempenham um papel preponderante na proteção e promoção da dignidade humana, particularmente quando considerados à luz do Estatuto da Pessoa Idosa. Neste contexto, o marco legal estabelecido pelo Estatuto tem desencadeado reflexões e aprimoramentos contínuos.

Segundo as opiniões de Silva (2015), o Estatuto da Pessoa Idosa emerge como um farol orientador na salvaguarda dos direitos fundamentais dos/as idosos/as. O direito à assistência social, delineado por esse instrumento jurídico, destaca-se como um componente essencial na garantia de condições dignas de vida para essa parcela da população.

A égide desse marco legal oferece uma moldura sólida para a construção e consolidação de políticas e práticas que visam não apenas atender às necessidades básicas, mas também promover o bem-estar integral dos idosos. A importância atribuída ao direito à assistência social reflete-se na compreensão de que a dignidade na velhice vai além de meros aspectos materiais, incorporando dimensões emocionais, sociais e culturais.

Diante esse enquadramento jurídico proposto pelo Estatuto da Pessoa Idosa revela-se prudente ao considerar a assistência social como um direito fundamental, conferindo uma perspectiva enriquecedora à vida dos idosos. Autores renomados, como Oliveira (1999) afirma que o Estatuto, ao posicionar a assistência social como

um direito fundamental, vai além da mera garantia de subsistência, alinhando-se aos princípios fundamentais consagrados nas legislações nacional e internacional.

Oliveira (1999), ao discutir a legislação brasileira relacionada aos direitos dos idosos, ressalta a importância de compreender a assistência social não apenas como uma medida paliativa, mas como um instrumento eficaz na promoção da qualidade de vida na terceira idade. A autora destaca que, ao reconhecer a assistência social como um direito fundamental, o Estatuto abre caminho para a criação de políticas e práticas que visem à transformação efetiva na vida dos idosos, abordando suas necessidades de forma holística.

Silva (2015) contribui para essa discussão, salientando que o direito à assistência social, quando considerado fundamental, adquire uma dimensão transformadora. Ele enfatiza que a abordagem crítica do enquadramento jurídico proposto pelo Estatuto ressoa com a necessidade de não apenas garantir a subsistência, mas de criar condições que propiciem uma experiência de envelhecimento digna e plena.

Dessa forma, ao considerar a assistência social como um direito fundamental, o Estatuto da Pessoa Idosa não apenas assegura a sobrevivência dos idosos, mas propõe uma abordagem abrangente, promovendo a dignidade na velhice. Essa perspectiva alinhada aos princípios consagrados pelos direitos fundamentais amplia o escopo das intervenções sociais, reconhecendo a necessidade de uma atuação significativa para além das questões meramente materiais.

Dentro do campo da assistência social, a garantia da dignidade no envelhecimento emerge como um princípio norteador fundamental. Silva (2015), ao abordar essa temática, destaca que a efetivação desse direito vai além da simples provisão de recursos materiais. A assistência social, quando contextualizada no Estatuto da Pessoa Idosa, assume como um mecanismo capaz de fomentar o bem-estar integral dos idosos, considerando suas dimensões físicas, emocionais e sociais.

A obra de Silva (2015) enfatiza a necessidade de transcender a visão restrita da assistência social como um suporte financeiro. O autor argumenta que o envelhecimento com dignidade requer uma abordagem que vá além da mera oferta de recursos materiais, preconizando as estratégias que promovam o bem estar em suas múltiplas facetas. Nesse contexto, a assistência social não se limita a uma simples questão de subsistência, mas torna-se um instrumento para a promoção da

qualidade de vida, considerando as singularidades e demandas específicas da pessoa idosa.

Outro autor relevante nesse contexto é Laranja (2014), que amplia a discussão sobre a assistência social como garantia de dignidade no envelhecimento. Ao analisar a legislação e as políticas públicas voltadas para os idosos, Laranja (2014) ressalta a importância de uma abordagem que contemple não apenas aspectos econômicos, mas também sociais e emocionais. Ele argumenta que o envelhecimento com dignidade requer um olhar sensível para as necessidades afetivas e sociais dos idosos, destacando a responsabilidade da assistência social em criar condições propícias para o desenvolvimento integral.

Portanto, Silva (2015) e Laranja (2014) contribuem significativamente para a compreensão da assistência social como uma garantia de dignidade no envelhecimento. Suas perspectivas enriquecem o debate ao destacar a necessidade de uma abordagem ampla e integrada, alinhada aos princípios fundamentais do Estatuto da Pessoa Idosa, e reforçam as políticas sociais que promovam o bem-estar integral dos idosos em todas as suas dimensões.

Nessa seara de complexo da contemporaneidade, o papel do assistente social emerge como fundamental para a efetiva promoção da assistência social. Sob uma abordagem crítica, Fernandes (2018) elucida a importância de questionar as estruturas sociais que podem perpetuar desigualdades, com foco especial na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Paulino (2020) oferece um aspecto a respeito da atuação do assistente social no cenário atual. O autor ressalta a necessidade de uma perspectiva crítica que vá além da simples implementação de políticas assistenciais, enfocando a compreensão das raízes estruturais das desigualdades sociais. Para o assistente social, isso implica não apenas na oferta de serviços, mas na busca por transformações sociais que atinjam as bases das disparidades observadas na garantia dos direitos dos/as idosos/as.

A perspectiva de Paulino (2020) também apresenta o papel do assistente social como agente de mudança, capaz de intervir nos sistemas que perpetuam injustiças sociais. Ao questionar as estruturas existentes, o profissional não se limita a lidar com as consequências visíveis, mas busca compreender e abordar as causas subjacentes que afetam a garantia dos direitos dos idosos.

Outro autor relevante nesse contexto é Lopes (2016), que, ao discutir a atuação do assistente social na perspectiva crítica, enfatiza a importância da mobilização social. O autor argumenta que o assistente social, ao aliar sua prática profissional à participação ativa da comunidade, pode potencializar o impacto de suas ações na promoção da assistência social. Isso implica engajar os idosos e a sociedade como um todo na identificação e enfrentamento das barreiras que comprometem o pleno exercício de seus direitos fundamentais.

Portanto, a perspectiva crítica do assistente social, conforme abordada por Paulino (2020) e Lopes (2016), destacam não apenas a importância do questionamento das estruturas sociais, mas também a necessidade de uma abordagem participativa e engajada, visando efetivas transformações que promovam a dignidade no envelhecimento.

Mesmo diante dos avanços proporcionados pelo ordenamento da pessoa idosa, a efetivação do direito à assistência social enfrenta desafios consideráveis. Kist (2008) destaca a necessidade de identificar e superar obstáculos que comprometem a plena materialização desse direito, incluindo a escassez de recursos apropriados, barreiras no acesso aos serviços e os estigmas sociais associados ao envelhecimento.

Sob essa égide, Kist (2008) oferece olhares aos desafios na implementação da assistência social para a pessoa idosa. O autor ressalta que a falta de recursos adequados pode impactar diretamente na qualidade e na abrangência dos serviços oferecidos. Essa limitação financeira muitas vezes se reflete na incapacidade de atender plenamente às necessidades diversificadas dos idosos, restringindo, assim, o alcance da assistência social.

Além da questão financeira, Lopes (2016) menciona as barreiras de acesso enfrentadas pelos idosos, que muitas vezes encontram dificuldades para usufruir dos serviços disponíveis. Questões logísticas, transporte inadequado e falta de adaptações necessárias nos espaços públicos são citadas como entraves significativos. Essas barreiras podem comprometer não apenas o acesso físico, mas também a participação ativa dos idosos na sociedade.

Outro ponto apontado por Lopes (2016) são os estigmas sociais associados ao envelhecimento. O preconceito e a discriminação podem impactar negativamente a autoestima dos idosos, desencorajando a busca pelos serviços de assistência social. A superação desses estigmas requer não apenas ações direcionadas aos idosos, mas

uma abordagem abrangente que envolva a conscientização da sociedade como um todo.

Portanto, a análise de Kist (2008) destaca a complexidade dos desafios enfrentados na efetivação do direito à assistência social para os idosos, enfatizando a importância de abordagens integradas e políticas públicas abrangentes para superar tais obstáculos e garantir uma vivência digna e plena do envelhecimento.

A relação entre trabalho e idosos representa uma interseção no contexto da assistência social. A abordagem crítica do assistente social, embasada nas ideias de Laranja (2014), enfatiza a necessidade de políticas que reconheçam e valorizem a contribuição dos idosos no ambiente de trabalho, proporcionando oportunidades de inclusão e respeitando suas habilidades e experiências.

Laranja (2014) ressalta que a concepção de trabalho na velhice deve transcender a mera manutenção financeira, incorporando uma perspectiva que reconheça o idoso como um agente ativo na sociedade. Políticas públicas voltadas para o trabalho na terceira idade devem considerar não apenas a necessidade econômica, no entanto, a relevância do trabalho como meio de integração social e realização pessoal.

Nesse contexto, a proposta por Laranja (2014) afirma a relevância de criar ambientes laborais inclusivos, que valorizem a experiência e as habilidades dos idosos. Programas de capacitação e reciclagem profissional, adaptados às necessidades específicas dessa faixa etária, são apontados como instrumentos essenciais para promover a participação ativa dos idosos no mercado de trabalho.

A discriminação etária, conforme apontado por Laranja (2014), representa um desafio a ser superado. Preconceitos que limitam as oportunidades de emprego para os idosos necessitam de uma abordagem crítica por parte dos assistentes sociais, buscando sensibilizar empregadores e a sociedade em geral sobre a importância de uma força de trabalho diversificada e inclusiva.

Assim, a relação entre trabalho e idosos, embasada nas contribuições de Laranja (2014), preconiza a necessidade de políticas que não apenas reconheçam, mas também promovam ativamente a participação dos idosos no mercado de trabalho, visando não apenas a estabilidade econômica, mas também a realização e a inclusão social.

A proteção social básica, inserida no contexto do sistema de assistência social pode garantir do direito à dignidade no envelhecimento. Laranja (2014) explica o

motivo de fortalecer programas e ações que promovam a inclusão social, a autonomia e a participação ativa dos idosos na comunidade.

No entendimento de Laranja (2014), a proteção social básica vai além de simples benefícios financeiros, buscando criar uma rede de apoio que atenda às diversas dimensões da vida dos idosos. Programas que estimulem a socialização, o acesso à cultura, a prática de atividades físicas e o envolvimento cívico são fundamentais para uma abordagem abrangente e eficaz.

A perspectiva crítica da assistência social, conforme destacado por Laranja (2014), ressalta que não apenas é necessário prover assistência, assim como empoderar os idosos, permitindo que exerçam ativamente seus direitos e contribuam para a construção de uma sociedade mais inclusiva. A proteção social básica, nesse contexto, visa não apenas mitigar vulnerabilidades, mas promover a qualidade de vida e a cidadania plena.

Nessa linha de pensamento, é fundamental que os assistentes sociais atuem não apenas como provedores de serviços, mas como facilitadores do acesso dos idosos aos recursos disponíveis na comunidade. A articulação entre diferentes setores, como saúde, educação e cultura, é essencial para construir uma rede integrada de apoio social.

Portanto, a contribuição da proteção social básica, conforme enfatizado por Lima (2019), reside na promoção de uma abordagem holística, que reconheça as necessidades diversificadas dos idosos e promova a construção de uma sociedade mais inclusiva, na qual o envelhecimento seja vivenciado com dignidade e plenitude.

Diante do exposto, este capítulo buscou discutir, o direito à assistência social no contexto do envelhecimento, sob a ótica do Estatuto da Pessoa Idosa. A atuação do assistente social é vital na desconstrução de paradigmas que possam comprometer a efetividade desses direitos, reforçando a importância de uma abordagem inclusiva e integrada na promoção do envelhecimento com dignidade.

CAPÍTULO 3 – 20 ANOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: AVANÇOS E DESAFIOS

A contextualização dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa remete a um período marcado por profundas transformações demográficas no Brasil. A promulgação do Estatuto em 2003 ocorreu em um contexto em que a estrutura etária da população brasileira passava por significativas alterações, com um aumento notável na quantidade de idosos. Essa mudança demográfica não apenas reflete a transição demográfica global, mas também revela um desafio e uma oportunidade únicos para a sociedade e o Estado.

O aumento expressivo na população idosa resulta de diversos fatores, como avanços na área da saúde, redução das taxas de fecundidade, melhorias nas condições de vida e avanços tecnológicos (Oliveira, 2022). Com o envelhecimento da população, surge a necessidade premente de adequar as estruturas sociais, econômicas e legais para atender às demandas específicas dessa faixa etária. Essa é a realidade que fundamenta a contextualização dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa.

O Estatuto da Pessoa Idosa foi promulgado em um momento estratégico para oferecer uma resposta legal e estruturada a essas mudanças demográficas. Ele se apresenta como um instrumento normativo que busca garantir os direitos fundamentais dos idosos, reconhecendo as particularidades e desafios enfrentados por essa população (Oliveira, 2022).

Ao longo dessas duas décadas, a sociedade brasileira testemunhou uma transição demográfica que influenciou diretamente as condições de vida dos idosos (Lüder, 2023). Essa mudança não se restringe apenas ao aumento numérico dessa parcela da população, mas também se manifesta em uma diversidade de demandas e necessidades específicas ligadas ao envelhecimento.

O Estatuto da Pessoa Idosa, ao ser implementado nesse contexto, vem assumindo funções que servem de guia legal para a promoção e garantia dos direitos dos idosos (Lüder, 2023). Dito de outro modo, tal legislação é capaz de acompanhar as transformações demográficas torna-se, portanto, uma ferramenta essencial para avaliar o impacto e a efetividade desse instrumento ao longo do tempo (Barcellos, 2002).

Nessa linha de intelecção, não se pode limitar apenas a números e estatísticas demográficas, mas também engloba as mudanças socioculturais e econômicas que permeiam o envelhecimento da população, visto que a compreensão a respeito como é Estatuto se insere nesse panorama amplo permite uma análise mais abrangente de

seu papel na proteção dos direitos dos idosos e na construção de uma sociedade mais inclusiva e justa para todas as faixas etárias (Lüder, 2023; Grupo, 2021).

Desse modo, a supramencionada contextualização dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa é essencial para estabelecer uma compreensão holística do impacto dessa legislação, considerando não apenas seu um mecanismo imediato de proteção, entretanto, como uma adaptação da sociedade brasileira a uma nova dinâmica demográfica e social (Lüder, 2023; Barcellos, 2002)

Em outro norte, os avanços proporcionados por esta legislação, ao longo dos últimos 20 anos, são visíveis e representam uma mudança significativa na abordagem da sociedade em relação aos direitos e necessidades específicas dos idosos. Este marco regulatório se estabeleceu como uma base legal, consolidando uma série de direitos que visam garantir uma vida digna e ativa para essa parcela da população.

Um dos aspectos que merecem destaque encontra-se atrelado à consolidação de direitos específicos para os idosos. Assim, o Estatuto reconhece as particularidades dessa faixa etária e estabelece normas que visam garantir o pleno exercício da cidadania para os idosos (Barcellos, 2002) Esse reconhecimento é fundamental para assegurar que políticas públicas e ações sociais estejam alinhadas com as necessidades reais dessa população.

Já no âmbito da saúde, o Estatuto da Pessoa Idosa vincula-se às políticas públicas voltadas para a prevenção e tratamento de doenças prevalentes nessa fase da vida, por meio de criação de programas de assistência integral à saúde do idoso evidencia o compromisso em garantir o acesso a tratamentos específicos e ações que promovam a qualidade de vida. Esse enfoque contribui para a promoção do envelhecimento ativo e saudável (Queiroz, 2021).

A questão da moradia também foi contemplada nos avanços proporcionados pelo Estatuto. A título de exemplo tem-se o direito a um ambiente seguro e adaptado às necessidades dos idosos ganhou destaque, promovendo condições dignas para a habitação dessa população e a implementação de iniciativas de habitação social direcionadas aos idosos reflete a preocupação em conciliar autonomia com espaços adequados e acessíveis.

No que diz respeito ao transporte, esse ordenamento jurídico de pessoa idosa busca garantir condições adequadas nos meios de transporte público, visando facilitar a mobilidade dessa população (Barcellos, 2002). Políticas de mobilidade urbana

inclusiva têm como objetivo principal permitir que os idosos exerçam plenamente sua cidadania, participando ativamente da sociedade sem barreiras de acesso.

A promoção do lazer e cultura para os idosos representa outro avanço significativo proporcionado pelo Estatuto (Barcellos, 2002). Reconhecendo a importância do desenvolvimento de atividades que contribuam para a sociabilidade, integração e manutenção da saúde mental, o Estatuto incentiva a criação de espaços de convivência e a oferta de atividades culturais específicas para essa faixa etária. Essa abordagem contribui para combater o isolamento social e promover uma melhor qualidade de vida.

Assim, os avanços proporcionados pelo Estatuto da Pessoa Idosa são multifacetados e abrangem áreas essenciais para a promoção do bem-estar e da dignidade dos idosos. Ao consolidar direitos específicos e promover políticas públicas alinhadas com as necessidades dessa população, o Estatuto se firma como um instrumento para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa para todas as faixas etárias (Schirrmacher; 2005).

A implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, apesar dos avanços conquistados, ainda enfrenta desafios significativos que demandam uma abordagem estratégica e comprometida. Um dos pontos críticos reside na efetiva fiscalização e aplicação das penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento da legislação (Barcellos, 2002). A falta de mecanismos eficazes para responsabilizar instituições e órgãos que desrespeitam os direitos dos idosos representa uma lacuna a ser superada para garantir a plena eficácia das normas estabelecidas.

A ausência de uma supervisão e de sanções efetivas pode levar à impunidade, enfraquecendo a aplicação do Estatuto e diminuindo sua eficácia como instrumento de proteção aos direitos dos idosos. É imperativo que se estabeleçam estratégias de monitoramento mais rigorosas, envolvendo tanto órgãos governamentais quanto organizações da sociedade civil, para assegurar que as normas sejam cumpridas de maneira eficaz.

Outro desafio premente é a capacitação de profissionais que lidam diretamente com a população idosa. A sensibilização e formação adequada de agentes de saúde, assistentes sociais, e demais profissionais são necessários para salvaguardar a implementação efetiva das políticas voltadas para os idosos. É necessário promover a compreensão não apenas dos aspectos legais, mas também das necessidades

específicas dessa parcela da sociedade, desenvolvendo habilidades que permitam um atendimento mais humano e personalizado (Dardengo, 2018).

Além disso, a capacitação deve se estender aos profissionais jurídicos e aos membros do sistema judiciário, a fim de fortalecer a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa. A garantia de uma justiça eficiente é essencial para dissuadir potenciais violações e garantir que a legislação seja respeitada de maneira integral (Dardengo, 2018).

Outro desafio notório é a necessidade de adaptação das estruturas urbanas para atender às demandas específicas dos idosos. A acessibilidade, tanto física quanto digital, ainda é uma barreira em muitos locais, impedindo o pleno exercício da cidadania por parte dessa população. Calçadas inadequadas, transporte público inacessível e espaços digitais pouco amigáveis são apenas alguns exemplos dos obstáculos que os idosos enfrentam diariamente (Soares; Fernandes, 2013).

A promoção da acessibilidade urbana deve ser uma prioridade, envolvendo a revisão e atualização das normas construtivas, a implementação de tecnologias assistivas e o incentivo a projetos arquitetônicos inclusivos (Soares; Fernandes, 2013). Além disso, a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão e respeito aos idosos é fundamental para gerar uma mudança cultural que favoreça a criação de ambientes mais amigáveis e adaptados.

A questão da violência contra a pessoa idosa surge como um desafio emergente que requer atenção imediata. O Estatuto prevê medidas protetivas, mas a efetividade na prevenção e combate à violência ainda é um campo a ser fortalecido. Isso envolve a integração de serviços de proteção, a criação de canais eficientes para denúncias e a conscientização da sociedade como um todo sobre a gravidade desse problema.

Programas educativos e campanhas de conscientização podem desencadear mudança de atitudes e promoção do respeito aos idosos. Além disso, a criação de redes de apoio e a colaboração entre diferentes setores da sociedade, incluindo governos, organizações não governamentais e empresas, são fundamentais para construir uma frente unida contra a violência à pessoa idosa.

Logo, os desafios percebidos na implementação do Estatuto da Pessoa Idosa exigem uma abordagem multifacetada e coordenada. A efetiva fiscalização, a capacitação de profissionais, a adaptação das estruturas urbanas e a luta contra a violência são aspectos interconectados que demandam esforços contínuos de

diversos setores da sociedade. (Soares; Fernandes, 2013). A plena realização dos direitos dos idosos não apenas fortalece a justiça social, mas também enriquece a sociedade como um todo, reconhecendo e valorizando a contribuição valiosa dessa parcela da população.

Por fim, ao completar duas décadas, o Estatuto da Pessoa Idosa representa um avanço significativo na promoção dos direitos dessa população. No entanto, é fundamental reconhecer os desafios que persistem na efetivação desses direitos.

O olhar crítico do assistente social evidencia a necessidade de aprimoramento constante nas políticas públicas, na capacitação profissional e na conscientização da sociedade para garantir que o envelhecimento seja vivenciado com dignidade, respeito e pleno exercício da cidadania. O caminho para superar os desafios demanda uma abordagem integrada e comprometida com a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e justa para todas as idades.

3.1 Os 20 anos do Estatuto da pessoa idosa: mudanças e perspectivas na proteção social básica

A promulgação do Estatuto da Pessoa Idosa em 2003 foi um passo significativo na promoção dos direitos dessa parcela da população. Nesse sentido, alguns avanços e desafios nos Direitos dos Idosos destaca a dualidade existente entre a formulação legislativa do Estatuto da Pessoa Idosa e sua implementação efetiva na prática. A promulgação do Estatuto foi um marco significativo ao reconhecer e formalizar os direitos da pessoa idosa em diversas áreas-chave, incluindo saúde, educação, moradia e participação social.

Os avanços proporcionados pelo Estatuto podem ser evidenciados no reconhecimento legal dos idosos como sujeitos de direitos, conferindo-lhes a proteção necessária para garantir uma vida digna e participativa na sociedade. O acesso à saúde, por exemplo, foi ressaltado como um direito fundamental, reconhecendo as necessidades específicas relacionadas ao envelhecimento.

No entanto, a aplicação desses direitos tem enfrentado desafios consideráveis. Autores como Siqueira, Botelho e Coelho (2002) ressaltam que, embora o Estatuto estabeleça uma base normativa sólida, a transposição desses preceitos para a prática muitas vezes encontra obstáculos. Questões como falta segundo Teixeira (2009), os profissionais do serviço social exercem uma função como mediadores entre os

usuários e as políticas públicas, desempenhando um papel fundamental na concretização dos direitos previstos na legislação para a população idosa.

O Serviço Social, como disciplina, se destaca por sua abordagem interventiva e sua capacidade de lidar com as complexidades das demandas sociais. Na implementação dos direitos dos idosos, os profissionais de Serviço Social agem como agentes de mudança, buscando garantir que as políticas públicas se traduzam em benefícios tangíveis para aqueles que delas dependem (Areosa; Pinheiro, 2019).

Uma das principais contribuições do Serviço Social reside na capacidade de realizar avaliações situacionais abrangentes, considerando não apenas as necessidades individuais dos idosos, mas também os contextos sociais mais amplos que podem influenciar a efetivação desses direitos. Ao considerar fatores como condições econômicas, estrutura familiar e barreiras culturais, os profissionais de Serviço Social podem adaptar suas intervenções de maneira apropriada.

Além disso, o Serviço Social atua como defensor dos direitos da pessoa idosa trabalhando em colaboração com outras disciplinas e organizações para influenciar políticas e práticas que promovam a inclusão social e o bem-estar dos idosos. Ao adotar uma perspectiva crítica, os profissionais de Serviço Social podem identificar lacunas na implementação dos direitos e advogar por mudanças estruturais que melhorem a efetivação desses direitos na prática (Camarano, 2023).

Nesse sentido, a contribuição do Serviço Social vai além da mera execução de políticas; ela se estende ao empoderamento dos idosos, capacitando-os a compreender e reivindicar seus próprios direitos. Essa abordagem participativa fortalece a relação entre os profissionais de Serviço Social e a população idosa, estabelecendo um diálogo colaborativo que visa a alcançar resultados efetivos e sustentáveis (Areosa; Pinheiro, 2019).

Diante desse exposto, reconhece-se que a necessidade do Serviço Social na implementação dos direitos dos idosos atua na dimensão humanitária e ética inerente a essa profissão, contribuindo significativamente para a redução das desigualdades e no aumento da inclusão da população idosa.

A perspectiva do envelhecimento ativo, conforme destacada por autores como Silva (2008a), tem emergido como um conceito influente nas políticas públicas voltadas para os idosos. No entanto, o capítulo propõe uma abordagem crítica que transcende uma visão meramente funcional desse paradigma, reconhecendo a

importância de considerar as desigualdades sociais e as diversas realidades enfrentadas pelos idosos.

O conceito de envelhecimento ativo, introduzido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), destaca a importância de otimizar as oportunidades de saúde, participação e segurança, visando aprimorar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem. Essa abordagem tem sido incorporada em várias políticas e programas destinados aos idosos, promovendo a ideia de que o envelhecimento pode ser um período de crescimento, participação ativa e contribuição para a sociedade (Grupo, 2021).

No entanto, a crítica levantada no capítulo destaca a necessidade de ir além da superfície desse conceito aparentemente positivo. A perspectiva do envelhecimento ativo pode, em alguns casos, mascarar as desigualdades sociais subjacentes. A título de exemplo, idosos de diferentes classes sociais, regiões geográficas ou gêneros podem ter acesso desigual a recursos que facilitam a participação ativa (Faleiros, 2007).

A visão funcional do envelhecimento ativo muitas vezes enfatiza aspectos como saúde física e participação em atividades sociais, negligenciando as barreiras estruturais que limitam as oportunidades para certos grupos de idosos. Desigualdades econômicas, falta de acesso a serviços de saúde de qualidade, discriminação de gênero e questões relacionadas à moradia são exemplos de fatores que podem comprometer a capacidade de envelhecer ativamente para alguns indivíduos.

Em corroboração a ideia anterior, Motto (1999) e Debert (1992), assim como Teixeira (2017), sob uma perspectiva crítica, afirmam que o serviço social busca invalidar o conceito de envelhecimento ativo, mas sim enriquecê-lo, destacando a importância de abordagens mais holísticas e contextualizadas. Ao fazer isso, o capítulo contribui para um entendimento das complexidades do envelhecimento e, por conseguinte, para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e equitativas para a população idosa.

Tais autores têm conduzido discussões fundamentais sobre as desigualdades de gênero e raça na experiência do envelhecimento, haja vista que as desigualdades de gênero e raça são dimensões que moldam as experiências individuais e coletivas durante o processo de envelhecimento. Motto (1999) destaca a interseccionalidade dessas categorias sociais, ressaltando que a vivência do envelhecimento é moldada não apenas pela idade, mas também pela posição de gênero e raça na sociedade.

No contexto do Estatuto da Pessoa Idosa, que representa um marco normativo importante para garantir direitos aos idosos, a compreensão dessas desigualdades é crucial (Teixeira, 2017). Por exemplo, as mulheres idosas podem enfrentar desafios específicos relacionados à aposentadoria, saúde e participação social, que não são abordados de maneira abrangente pelo estatuto. Da mesma forma, a população idosa pertencente a comunidades étnicas pode enfrentar discriminação e falta de acesso a recursos, o que precisa ser abordado de forma mais assertiva nas políticas públicas.

Ao trazer à tona essas questões, essas questões não apenas evidenciam as lacunas existentes, mas também destaca a necessidade de uma abordagem mais inclusiva e sensível às disparidades de gênero e raça na formulação e implementação de políticas voltadas para os idosos. Os autores citados fornecem uma base teórica para essa análise crítica, fundamentando a argumentação em décadas de pesquisa sobre o tema.

Behring (2003) com Teixeira (2017) destacam as abordagens que priorizem o respeito à autonomia e à dignidade dos idosos, em contraposição à tendência de institucionalização que, por vezes, pode resultar em violações de direitos. A institucionalização, entendida como o encaminhamento dos idosos para instituições de longa permanência, demanda uma análise crítica no contexto do Estatuto da Pessoa Idosa.

O Estatuto, ao reconhecer os direitos da pessoa idosa à convivência familiar e comunitária, coloca em evidência a necessidade de estratégias que promovam o cuidado dentro desses contextos. Desse modo, compreende-se que a institucionalização não deve ser a única resposta para as demandas de cuidado da pessoa idosa. Pelo contrário, o Estatuto propõe um enfoque mais amplo, baseado na valorização das relações familiares e comunitárias, bem como na preservação da autonomia dos/as idosos/as.

Ao discutir essa questão, o capítulo examina como o Estatuto da Pessoa Idosa oferece uma base legal para a promoção de práticas de cuidado que estejam alinhadas com os princípios da autonomia e dignidade. Behring (2003) contribui para essa discussão ao ressaltar a necessidade de estratégias alternativas que considerem as especificidades de pessoa idosa, levando em conta suas preferências, desejos e necessidades individuais.

À medida que o Estatuto da Pessoa Idosa completa duas décadas, surge a necessidade de analisar os desafios futuros que podem impactar a efetividade e a

continuidade dos avanços conquistados. Segundo Santos (2017), a influência das agendas neoliberais nas políticas sociais, apontando para possíveis ameaças que podem comprometer os direitos e benefícios assegurados pelo Estatuto.

Santos (2017) explora a relação entre o Estatuto da Pessoa Idosa e as correntes neoliberais que moldam as políticas sociais. A análise crítica desse autor destaca como a lógica neoliberal, marcada pela ênfase na redução do papel do Estado e na promoção da iniciativa privada, pode se refletir na abordagem futura em relação aos direitos da pessoa idosa.

No contexto dos desafios futuros, o capítulo examina como as ideias e práticas neoliberais podem influenciar a implementação e a manutenção das políticas voltadas para a população idosa, conforme discutido por Santos (2017). O autor ressalta como a busca pela redução de gastos sociais e a promoção de parcerias público-privadas podem tensionar o quadro de proteção social estabelecido pelo Estatuto.

Este capítulo oferece uma análise crítica dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa, destacando tanto conquistas quanto desafios na proteção dos direitos dos idosos. A perspectiva do Serviço Social, como mediador e defensor desses direitos, é central para a compreensão das transformações ocorridas e para a definição de estratégias futuras que promovam uma velhice digna e justa para todos.

3.2. Percurso Metodológico

O percurso metodológico adotado neste Trabalho de Conclusão de Curso buscou realizar uma análise abrangente e crítica dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa no Brasil, considerando seus avanços, desafios e perspectivas. A metodologia empregada fundamentou-se em uma abordagem qualitativa, apropriada para a compreensão aprofundada de fenômenos sociais complexos, como as políticas voltadas para a população idosa.

Durante este estudo, foram conduzidas pesquisas bibliográficas, abrangendo a análise de livros e artigos científicos relacionados ao tópico em questão. Além disso, fontes de dados de instituições renomadas, como o IBGE, Fundação Oswaldo Cruz, OMS (Organização Mundial da Saúde), INGER

(Instituto de Geriatria e Gerontologia) e outras entidades de pesquisa relevantes no campo, foram utilizadas.

A pesquisa documental empregou uma abordagem fundamentada em fontes primárias, como regulamentos, decretos, leis, documentos oficiais produzidos pelo governo, dados censitários e contribuições da filantropia empresarial. Fontes secundárias, incluindo publicações, artigos de livros e periódicos relacionados ao tema, também foram consideradas.

Ademais, a pesquisa científica visou criar um ambiente de interação dinâmica entre o pesquisador e a realidade em estudo, proporcionando um espaço para reflexões que enriquecem o entendimento do assunto em questão e pavimentam o caminho para futuras investigações relacionadas à mesma temática.

Nesse contexto, uma pesquisa de natureza exploratória foi conduzida, conforme descrito por GIL (2008), com o objetivo de promover um maior entendimento do problema em questão, tornando-o mais evidente e contribuindo para a formulação de hipóteses.

O método escolhido, materialismo histórico-dialético, permitiu a apreensão das contradições do movimento da realidade para desvendar o objeto de estudo: o período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, com especial atenção à contextualização dos avanços e retrocessos ocorridos nesse período.

A técnica de análise de conteúdo, conforme Minayo (1999), foi utilizada para organizar, classificar e categorizar os dados. Os dados foram analisados conforme o método eleito.

Quanto à estrutura do trabalho, este se desenvolve em três capítulos. O primeiro, intitulado "O Fenômeno do Envelhecimento no Brasil", busca realizar uma contextualização histórica abrangente do envelhecimento e da velhice na sociedade capitalista brasileira, analisando a contribuição do Serviço Social para a Gerontologia Social tradicional.

O segundo capítulo, denominado "O Estatuto da Pessoa Idosa", realiza uma análise crítica das duas décadas de existência dessa legislação, focando nos avanços e retrocessos no âmbito dos direitos de assistência social.

O terceiro capítulo, intitulado "20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios", destaca os progressos proporcionados pelo Estatuto ao longo das últimas duas décadas, além de salientar os desafios enfrentados, especialmente diante da ofensiva neoliberal. Este capítulo também inclui uma análise detalhada do percurso metodológico adotado na pesquisa.

Outro ponto que merece destaque no aspecto metodológico, é a influência da experiência profissional sofrida pela autora do presente trabalho. Dito de outro modo, em relação à capacitação profissional, experiência vivida pela autora do presente trabalho em campo de estágio no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, em Franca/SP, permitiu entrar em contato com profissionais do terceiro setor e concursados que atuam nos CRAS e CREAS.

Por esta razão, a autora desenvolveu um interesse significativo pela temática, ao lidar com Pessoas Idosas em busca de acessar seus direitos básicos, que os profissionais do SUAS devem garantir. A falta de capacitação adequada oferecida pelo Estado a esses profissionais representa uma forma de violência institucional, impactando não apenas o Estado e os profissionais, mas também a atuação desses profissionais em relação às Pessoas Idosas.

Ademais, pode-se afirmar que a sensibilização e formação adequada de profissionais de saúde, assistentes sociais e outros envolvidos são elementos relevantes à implementação efetiva das políticas voltadas para os idosos. Compreender, assim, não apenas os aspectos legais, mas também as necessidades específicas dessa parcela da sociedade, é essencial para proporcionar um atendimento mais humano e personalizado.

Diante disso, a experiência profissional adquirida durante o estágio, pela autora, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, em Franca/SP, desempenhou um papel fundamental na orientação e desenvolvimento da pesquisa. Este contato direto com profissionais do terceiro setor e servidores concursados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) proporcionou uma compreensão aprofundada das demandas e desafios enfrentados por esses profissionais no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A observação do interesse significativo pela temática, evidenciado durante a interação com Pessoas Idosas em busca de garantir seus direitos básicos, suscitou reflexões sobre a lacuna na capacitação oferecida pelo Estado. Essa lacuna foi percebida como uma forma de violência institucional que, por sua vez, impacta não apenas o Estado e os profissionais, assim como influencia diretamente a qualidade da assistência prestada às Pessoas Idosas. Essa percepção orientou a pesquisa para além da análise do Estatuto da Pessoa Idosa em si, incentivando uma visão mais ampla sobre a implementação efetiva das políticas voltadas para os idosos.

Dessa forma, a sensibilização e formação apropriada de profissionais de diversas áreas, incluindo saúde e assistência social, emergiram como elementos cruciais para abordar as complexidades dessa temática e garantir uma prestação de serviços mais humanizada e personalizada.

Em conclusão, o percurso metodológico adotado neste TCC proporcionou uma análise crítica dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa no Brasil. A escolha da abordagem qualitativa e a utilização de fontes diversas, desde dados censitários até contribuições da filantropia empresarial, permitiram uma compreensão ampla dos avanços e desafios enfrentados pela legislação ao longo do tempo.

A pesquisa, ancorada no materialismo histórico-dialético e na análise de conteúdo, proporcionou uma visão do objeto de estudo, revelando as contradições do movimento da realidade no contexto da implementação do Estatuto. Além disso, a experiência profissional da autora, adquirida durante o estágio no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, em Franca/SP, desempenhou um papel crucial na orientação da pesquisa, evidenciando a importância da sensibilização e formação adequada dos profissionais envolvidos para uma prestação de serviços mais humanizada e personalizada no âmbito das políticas voltadas para os idosos.

Por fim, este estudo não apenas contribui para o entendimento crítico do Estatuto da Pessoa Idosa, mas também destaca a necessidade premente de capacitação efetiva dos profissionais que atuam nesse campo. A lacuna na formação oferecida pelo Estado, percebida como uma forma de violência institucional, ressalta a urgência de investimentos em sensibilização e formação para garantir o pleno acesso e respeito aos direitos básicos das Pessoas Idosas. O conhecimento gerado por esta pesquisa não só enriquece a compreensão acadêmica do tema, bem como lança luz sobre as práticas necessárias para melhorar, substancialmente, a qualidade da assistência prestada a essa parcela da sociedade brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou estudar a compreensão sobre os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa no Brasil, explorando seus avanços, desafios e perspectivas críticas. O ponto central de investigação consistiu em analisar como esse marco normativo tem influenciado a proteção dos direitos dos/as idosos/as, considerando sua implementação prática, desafios enfrentados e as possíveis ameaças futuras. Dessa forma, podemos inferir que o objetivo da investigação, que consiste em “analisar o período de 20 anos de implementação do Estatuto da Pessoa Idosa, contextualizando os avanços e retrocessos”, foi atingido. Observam-se diversos progressos, especialmente no que se refere à proteção social básica. Contudo, também são identificados inúmeros desafios, notadamente relacionados à não concretização desses avanços, em virtude da influência neoliberal predominante.

O problema de pesquisa que guiou este estudo emergiu da necessidade de avaliar a efetividade do Estatuto da Pessoa Idosa (2003) na proteção dos direitos dessa parcela da população, à luz das transformações demográficas, sociais e políticas ocorridas nas últimas duas décadas. O crescente envelhecimento da população brasileira demanda uma análise crítica das políticas existentes, particularmente do Estatuto, para garantir uma velhice digna e justa.

O pressuposto subjacente a este trabalho sugeria que, embora o Estatuto da Pessoa Idosa represente um avanço significativo na promoção dos direitos dos/as idosos/as, a implementação efetiva dessas políticas enfrenta desafios consideráveis. Esses desafios, conforme identificado ao longo da pesquisa, incluem lacunas na fiscalização, necessidade de capacitação profissional, adaptação das estruturas urbanas e, mais significativamente, a influência de correntes neoliberais nas políticas sociais.

Os objetivos delineados foram plenamente abordados ao longo das seções anteriores deste trabalho. Inicialmente, a contextualização dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa proporcionou uma visão abrangente das mudanças demográficas e sociais que fundamentaram a promulgação desse marco legal. A análise da implementação do Estatuto destacou seus avanços em áreas como saúde, moradia, transporte e lazer, ao mesmo tempo que identificou desafios persistentes.

Os resultados obtidos por meio desta pesquisa indicam que o Estatuto da Pessoa Idosa desempenha, inegavelmente, um papel fundamental na consolidação de direitos específicos para a pessoa idosa, reconhecendo e formalizando suas particularidades. Esse marco normativo representa uma conquista significativa ao

estabelecer normas que visam garantir o pleno exercício da cidadania dessa parcela da população, fruto da mobilização e resistência da classe trabalhadora. No entanto, ressalta-se que a mera existência do Estatuto não garante automaticamente a efetivação desses direitos na prática.

A constatação de obstáculos na efetivação dos direitos dos/as idosos/as destaca desafios relevantes que permeiam a implementação do Estatuto. A falta de fiscalização adequada emerge como um desses desafios, sugerindo que as normas estabelecidas pelo Estatuto podem enfrentar dificuldades na aplicação efetiva. A ausência de supervisão e sanções efetivas pode resultar em impunidade, enfraquecendo a aplicação do Estatuto e diminuindo sua eficácia como instrumento de proteção aos direitos dos idosos.

Outro obstáculo identificado reside na capacitação profissional inadequada dos agentes envolvidos no atendimento direto à população idosa. A sensibilização e a formação adequada de profissionais de saúde, assistentes sociais e outros envolvidos asseguraram a implementação efetiva das políticas voltadas para os/as idosos/as. A compreensão não apenas dos aspectos legais, mas também das necessidades específicas dessa parcela da sociedade, é essencial para proporcionar um atendimento mais humano e personalizado.

Como demonstramos no referencial teórico, a importância deste profissional em compreender o envelhecimento e velhice, numa perspectiva de totalidade, implicando em romper com a homogeneização a-histórica e acrítica atribuída a população idosa. Infere-se que o processo de envelhecimento na sociedade capitalista brasileira resulta da interação entre a vida individual e social, sendo moldado por desigualdades sociais associadas a variáveis como classe, raça, gênero, etnia, e regionalidade, entre outras. A classe trabalhadora empobrecida, conforme enfatizado por Eneida Haddad, emerge como protagonista da "velhice trágica", devido às precárias condições de trabalho e de vida ao longo do percurso existencial. Nesse contexto, os profissionais de serviço social devem capacitar-se para elucidar as inter-relações entre singularidade, particularidade e totalidade na dinâmica de envelhecimento da população brasileira.

A necessidade de adaptação das estruturas urbanas também se destaca como um desafio significativo. A falta de acessibilidade, tanto física quanto digital, em muitos locais, impede o pleno exercício da cidadania por parte da população idosa. Calçadas inadequadas, transporte público inacessível e espaços digitais pouco amigáveis são

exemplos concretos dos obstáculos enfrentados diariamente. A promoção da acessibilidade urbana, portanto, deve ser uma prioridade, envolvendo a revisão e atualização das normas construtivas, a implementação de tecnologias assistivas e o incentivo a projetos arquitetônicos inclusivos.

A análise crítica dos desafios futuros, sob a influência das agendas neoliberais, lança luz sobre ameaças potenciais à continuidade dos avanços conquistados pelo Estatuto da Pessoa Idosa. A busca por redução de gastos sociais e a promoção de parcerias público-privadas, características das políticas neoliberais, apresentam-se como fatores que podem tensionar o quadro de proteção social estabelecido pelo Estatuto. Essa tensão pode comprometer a efetivação dos direitos da pessoa idosa, exigindo uma vigilância constante e estratégias adaptativas para preservar esses direitos diante de um contexto político e social em constante transformação.

Assim, o Estatuto da Pessoa Idosa vem representando um avanço significativo na promoção e consolidação dos direitos dos/as idosos/as. No entanto, a implementação efetiva desses direitos enfrenta desafios que vão desde a falta de fiscalização até a influência de agendas neoliberais nas políticas sociais. O desafio para o futuro reside, portanto, na superação dessas barreiras por meio de estratégias coordenadas que envolvam diversos setores da sociedade, garantindo que a velhice seja vivenciada com dignidade, respeito e pleno exercício da cidadania.

Diante desses resultados, este estudo propõe direcionamentos para o futuro. É imperativo que se estabeleçam estratégias de monitoramento, envolvendo órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, para assegurar a eficácia na implementação do Estatuto. Além disso, a capacitação contínua de profissionais que lidam diretamente com a população idosa, incluindo agentes de saúde e membros do sistema judiciário, é essencial para fortalecer a aplicação das penalidades estabelecidas pela legislação.

A necessidade de adaptação das estruturas urbanas para atender às demandas específicas dos idosos é um ponto que merece ponderação. A promoção da acessibilidade urbana é essencial para garantir que os/as idosos/as possam desfrutar de uma vida plena e participativa na sociedade. Esse desafio abrange diversas dimensões, desde a revisão e atualização das normas construtivas até a implementação de tecnologias assistivas e o incentivo a projetos arquitetônicos inclusivos.

No que diz respeito à revisão e atualização das normas construtivas, é fundamental adaptar os padrões de construção para tornar os espaços urbanos mais amigáveis a pessoa idosa. Isso envolve, por exemplo, a construção de calçadas adequadas, rampas de acesso, sinalizações visuais e táteis, além de estruturas que facilitem a mobilidade. A revisão dessas normas não apenas atende às necessidades presentes da população idosa, mas também considera o envelhecimento da sociedade como um todo, antecipando as demandas futuras.

Desse modo, a implementação de tecnologias assistivas também desempenha um papel crucial na promoção da acessibilidade urbana. Isso pode incluir, por exemplo, a instalação de semáforos sonoros, elevadores em locais públicos, sistemas de áudio em transporte público, entre outras soluções inovadoras. O uso de tecnologia pode contribuir significativamente para garantir que a pessoa idosa possa se deslocar e participar ativamente da vida urbana, superando as barreiras físicas e sensoriais que possam encontrar.

Outrossim, o incentivo a projetos arquitetônicos inclusivos complementa essas medidas, promovendo a integração de espaços urbanos que considerem a diversidade de idades e necessidades. Isso pode envolver a criação de parques com estruturas acessíveis, praças públicas com áreas de descanso adaptadas, e a incorporação de elementos que favoreçam a interação social e a inclusão. Ao estimular a concepção de ambientes mais adaptáveis e inclusivos, os projetos arquitetônicos contribuem para a construção de cidades que atendam melhor a todas as faixas etárias.

Quanto à questão da violência contra a pessoa idosa, é um desafio emergente que exige atenção imediata. A integração de serviços de proteção é vital para criar uma rede eficiente que atue na prevenção, identificação e enfrentamento de casos de violência. Isso implica em uma colaboração estreita entre instituições governamentais, organizações não governamentais e profissionais de diferentes áreas, como saúde, assistência social e segurança pública.

A criação de canais eficientes para denúncias é um passo essencial na luta contra a violência. A sociedade precisa contar com meios acessíveis e seguros para relatar casos de abuso, negligência ou qualquer forma de violência contra os idosos. Esses canais devem ser de fácil acesso, oferecendo garantias de anonimato e sendo devidamente divulgados para que a população esteja ciente de sua existência.

Em virtude disso, a conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência contra a pessoa idosa desempenha um papel fundamental na prevenção e combate a esse problema. Campanhas educativas, programas de sensibilização e ações que promovam uma cultura de respeito aos idosos são estratégias importantes. Essa conscientização não apenas alerta sobre a proteção dos idosos, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais empática e comprometida com a garantia dos direitos dessa população.

Diante dos desafios futuros, a análise crítica propõe uma abordagem multifacetada e coordenada. A efetiva fiscalização, a capacitação de profissionais, a adaptação das estruturas urbanas e a luta contra a influência neoliberal nas políticas sociais são aspectos interconectados que demandam esforços contínuos de diversos setores da sociedade.

Por fim, os resultados se mostram inacabados, desvendando as contradições da sociedade capitalista brasileira, permitindo aproximações sucessivas com a realidade, dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa, apresentando não apenas os avanços e desafios, mas também direcionamentos para assegurar a efetivação contínua dos direitos dos idosos. O olhar crítico adotado revela a necessidade de uma abordagem integrada e comprometida com a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e justa para todas as idades.

REFERÊNCIAS

ALVES, S. B. **Serviço Social e Envelhecimento**: estudo dos fundamentos teórico políticos sobre velhice na produção de conhecimento do Serviço Social no Brasil. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014 Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/12003>. Acesso em: 21 nov. 2023.

AREOSA, Silvia Virginia Coutinho; PINHEIRO, Osvaldo Daniel dos. **A importância de Políticas Públicas para idosos**. Revista Baru, Goiânia, v.4, n.2, p.183-193, jul. /dez.,2019. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/baru/article/view/6724>. Acesso em: 21 nov. 2023.

BITENCOURT, Rossandra Oliveira Maciel de; DALTO, Fabiano Abranches Silva. **Da Velhice à Terceira Idade: um estudo exploratório sobre a evolução do conceito e as implicações para as políticas públicas**. Revista Planejamento e Políticas Públicas, n o 59, Paraná, p.285- 304,2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/ppp59art10>. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/1290>. Acesso em: 21 nov. 2023.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: O princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF, 2022.

CAMARANO, Ana Amélia; Maria Tereza Pasinato. **O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas**. Disponível em: http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/Arq_16_Cap_08.pdf. Acesso em: 29 de junho de 2023.

COSTA, Joice Sousa *et al.* **Nova Direita, Estado e Política Social**. Brasília, v. 21, n. 45, julho a dezembro de 2019. SER Social. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/download/24032/23126/53485. Acesso em: 12 nov. 2023.

DARDENGO, Cassia Figueiredo Rossi; MAFRA, Simone Caldas Tavares. **Os conceitos de velhice e envelhecimento ao longo do tempo: contradição ou adaptação?** Revista de Ciências Humanas, Viçosa, vol. 18, n.2, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/8923>. Acesso em: 21 nov. 2023.

DEBERT, G. G. Família, classe social e etnicidade: um balanço sobre a bibliografia sobre a experiência de envelhecimento. **BIB – Boletim Informativo Bibliográfico de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.12, n. 33, p. 33--49, 1992. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/127>. Acesso em: 21 nov. 2023.

ESCORSIM, S. M. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Serviço Social & Sociedade**, n. 142, p. 427–446, set. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/KwjLV5fqvw6tWsfWVvczcMn/>. Acesso em: 22 nov. 2023.

FALEIROS, V. de P. **Envelhecimento no Brasil do século XXI: transição e desafios**. Argumentum, Vitória, v.6, n.1, p.6-21, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/download/7952/5738/19653>. Acesso em: 21 nov. 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula. Cidadania: os idosos e a garantia de seus direitos. In: **Idosos no Brasil: vivências, desafios e expectativas na terceira idade**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007. Disponível em: <https://periodicos.saude.sp.gov.br/bis/article/view/33838/36912>. Acesso em: 21 nov. 2023.

GRUPO de estudos sobre o envelhecimento humano na perspectiva da totalidade social. In: CICLO (GEEHPTS): VELHICE NÃO É DOENÇA, 9., 2021, Arcoverde. **Notícias Recife**: Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/percursos/article/view/22705>. Acesso em: 21 nov. 2023.

KIST, Rosane Bernardete Brochier. **O Processo de Trabalho do Assistente Social e a Garantia de Direitos do Idoso a partir da abordagem Grupal**. Dissertação (Mestrado). Porto Alegre, PUCRS, 2008. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/394>. Acesso em: 21 nov. 2023.

LARANJA, Anselmo Laghi. Estatuto do idoso: ampliação e alargamento dos direitos humanos na sociedade brasileira. In: LEMOS, M. T. T. B; ZABAGLIA, Rosângela A. **A arte de envelhecer: saúde, trabalho, afetividade**. Rio de Janeiro: Ideias e Letras, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/RevEnvelhecer/article/download/54631/40721/297916>. Acesso em: 21 nov. 2023.

LOPES, Ruth G. da Costa. Imagem e auto-imagem: da homogeneidade da velhice para a heterogeneidade das vivências. In: NERI, Anita, L. **Idosos no Brasil, vivências, desafios expectativas na terceira idade**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Edições Sesc, 2016. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2023/11/21/seminario-debate-envelhecimento-e-sociedade-amanha-em-sao-paulo/>. Acesso em: 21 nov. 2023.

LÜDER, Amanda. **Violência contra idoso cresce 38% no Brasil, diz levantamento**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/07/26/violencia-contra-idosocresce-38percent-no-brasil-diz-levantamento.ghtml>. 26/07/2023. Acesso em: 03 out. 2023.

MARX, K. Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos. **Os pensadores**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MOTTA, Alda Britto da. As dimensões de gênero e classe social na análise do envelhecimento. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 13, p.191-221, 1999. Disponível em: www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=51317. Acesso em: 27 maio 2016.

OLIVEIRA, Ítalo. Segundo estudo, idosos brancos têm a saúde melhor que a de idosos negros em SP. In: **Notícia Preta**, [s.l.], 2022. Disponível em: <https://noticiapreta.com.br/idosos-brancos-tem-saude-melhor-que-idososnegros-em-sp/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

Oliveira, R. de C. da S. **Terceira Idade: do repensar dos limites aos sonhos possíveis**. São Paulo, SP: Paulinas. 1999.

CAMPELO E PAIVA, Sálvea de Oliveira; SOARES, Nanci; SANTOS, Maria Florência dos. **O Serviço Social e a Gerontologia Social: Elementos para Pensar a Pesquisa e a Instrumentalidade**. In: TEIXEIRA, Solange Maria (Organizadora). **Serviço Social e Envelhecimento**. Edulpi, 2022. Disponível em: https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Livro_SERVI%C3%87O_SOCIAL_E_ENVELHECIMENTO_E-BOOK-120201020195516.pdf. Acesso em: 5 nov. 2023.

PAULINO, Luciana Fernandes. **Envelhecimento, trabalho e instrumentalidade do serviço social: questões emergentes da prática profissional do/a assistente social**. Universidade de Pernambuco, 2020. Disponível em: <https://www.edupe.upe.br/index.php/catalogo/livros/cienciassociais-aplicadas/envelhecimento-trabalho-e-instrumentalidade-do-servicosocial-questoes-emergentes-da-pratica-profissional-do-a-assistente-social>. Acesso em: 15 out. 2023.

QUEIROZ, Miriam. **Atendimento à pessoa idosa no Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. [Brasília, DF: Câmara dos Deputados], 2021. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dosdireitos-da-pessoa-idosa-cidoso/apresentacoes-em-eventos/apresentacoes-deconvidados-em-audiencias-publicas-2021/audiencia-publica-sobreenvelhecimento-ativo-mobilidade-e-acessibilidade-17-6-21/apresentacao-ap17-6-21-sra-miriam-queiroz-ministerio-da-cidadania/view>. Acesso em: 8 ago. 2022.

SANTOS, M. da S. As influências das agências multilaterais nas “reformas” da previdência social brasileira. **Ser Social**, Brasília, v.19, n.40, p.13-30, 2017. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/14665. Acesso em: 21 nov. 2023.

SCHIRRMACHER, Frank. **A Revolução dos Idosos: o que muda no mundo com o aumento da população mais velha**. Tradução de Maria do Carmo Ventura Wollny. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. Disponível em: <https://www.travessa.com.br/a-revolucao-dos-idosos-o-que-muda-no-mundo-com-o-aumento-da-populacao-mais-velha-2005/artigo/666037a1-6fbd-4f5b-9af4-97b222640c2e>. Acesso em: 21 nov. 2023.

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto; IRIGARAY, Tatiana Quarti. **O envelhecimento na atualidade** : aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais. Estudos de Psicologia (Campinas), v. 25, n. 4, dez.

2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/LTdtHbLvZPLZk8MtMNMZyb/#>. Acesso em: 7 nov. 2023. doi: 10.1590/S0103-166X2008000400013.

SILVA, A. C. A. P. **Vulnerabilidade humana e envelhecimento**: o que temos a ver com isso. São Paulo: Portal Edições, 2015.

SILVA, Luna Rodrigues Freitas. Da velhice à terceira idade: o percurso histórico das identidades atreladas ao processo de envelhecimento. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 155-168, mar. 2008a. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/kM6LLdqGLtgqpggJT5hQRCy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 nov. 2023.

SIQUEIRA, Renata Lopes de; BOTELHO, Maria Izabel Vieira; COELHO, France Maria Gontijo. A velhice: algumas considerações teóricas e conceituais. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, p. 899-906, 2002. Disponível em: DOI: 10.1590/S1413- 81232002000400021. Acesso em: 27 mai.2016.

SOARES, Nanci; FARINELLI, Marta Regina; LIPORONI, Andréia Aparecida Reis de Carvalho. **Conselho de Direito: uma análise do controle democrático e a participação social dos velhos trabalhadores**. In: APROXIMAÇÕES E ENSAIOS SOBRE A VELHICE, cap. XI. 2017. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Publicacoes/01-aproximacoes-e-ensaios-sobre-a-velhice.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2023.

SOARES, Sônia Maria; FERNANDES, Maria Teresinha de Oliveira. **O desenvolvimento de Políticas Públicas de Atenção ao Idoso no Brasil**. Revista de Enfermagem da USP, Volume 46 (6). Dezembro, 2013. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0080-62342012000600029> . Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/6DXDrLCthSrj5r9V7KHm5Nq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 nov. 2023.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento do trabalhador na sociedade capitalista. In: TEIXEIRA, S. M. (Org.) **Envelhecimento na sociabilidade do capital**. Campinas: Papel Social, 2017. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_106_106610d578ac714b.pdf. Acesso em: 21 nov. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira. **Argumentum** v. 1, n. 1, Vitória-ES, p. 63-77, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/13>. Acesso em: 21 nov. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Política Social de Proteção ao Idoso: a reafirmação da cultura privacionista no trato das refrações da questão social**. Jornal da USP, 2015 Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/em-2030-brasil-tera-a-quinta-populacao-maisidosa-do-mundo/>. Acesso em: 5 set. 2023

TEIXEIRA, Solange Maria. **Serviço Social e Envelhecimento: Perspectivas e Tendências na Abordagem da Temática. 2020.** Disponível em: https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Livro_SERVI%C3%87O_SOCIAL_E_ENVELHECIMENTO_E-BOOK-120201020195516.pdf. Acesso em: 12 nov. 2023.

TELLES, J. L.; BORGES, A. P. A. **Velhice e Saúde na Região da África Subsaariana: uma agenda urgente para a cooperação internacional.** Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 18, n. 12, p. 3553-3562, dez. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232013001200012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 out. 2023.

UPE, 2021. **Resultado da consulta à memória das assembleias mundiais para o envelhecimento humano (ame) e das conferências regionais intergovernamentais sobre envelhecimento e direitos do idoso na América latina e caribe (criedialc).** Disponível em: <http://www.upe.br/noticias/upe%C3%A9-parceira-em-evento-promovido-pela-funda%C3%A7%C3%A3oterra-sobre-o-enfrentamento-%C3%A0-viol%C3%Aancia-contra-pessoaidosa.html>. Acesso em: 28 ago. 2022.

MINAYO, M. C. S. **O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.